



Diário Oficial

Nº 12.918 - Ano LI

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 169.018,00 (Cento e sessenta e nove mil e dezoito reais)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 169.018,00 (Cento e sessenta e nove mil e dezoito reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS	R\$ 169.018,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS	R\$ 169.018,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2022

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00073600-56/SMADH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.359, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.660.291,07 (Um milhão seiscentos e sessenta mil e duzentos e noventa e um reais e sete centavos)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.660.291,07 (Um milhão seiscentos e sessenta mil e duzentos e noventa e um reais e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.331.2009.4005	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 261.927,66
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	
04.331.2009.4008	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 146.946,33
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.331.2009.4015	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 580.307,05
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.331.2009.4091	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 47.100,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
15.331.3012.4111	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 124.424,56
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.331.2009.4120	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.614,53
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.331.1013.4122	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 77.065,86
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOL. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
04.331.3014.4130	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 62.124,41
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.331.3017.4167	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 320.404,62
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.331.2009.4186	VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 29.376,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 1.660.291,07

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 146.946,33
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.2009.1014	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 580.307,05
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.2008.4092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 38.100,00
16.482.2008.4093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 9.000,00
171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 261.927,66
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.3012.4115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 124.424,56
211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.614,53
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 77.065,86
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOL. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 62.124,41
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 320.404,62
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 29.376,05
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 1.660.291,07

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2022

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nºs PMC.2022.00069198-23/SMF/CA, 71528-87/GP, 69936-32/SMJ, 70035-39/SEHAB, 69874-03/SEINFRA, 71104-11/OGM, 70699-80/SMEL, 69406-01/SMVDS, 69215-69/SMSP e 70359-02/SECOM** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.360, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a instituição de Cinturão de Segurança (CIS) em partes de logradouros públicos localizados no Loteamento Residencial Terras do Barão, no Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, que passam a ficar sob a responsabilidade da Associação dos Proprietários Terras do Barão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo CONSIDERANDO atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que, em seus arts. 55 a 58, regulamenta o CIS nas Vias Públicas do Município de Campinas;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instituição de cinturão de segurança no Loteamento Residencial Terras do Barão, no Distrito de Barão Geraldo, cujas áreas públicas serão discriminadas no Termo de Permissão de Uso a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Justiça, observadas as seguintes disposições:

- I** - as Ruas Wagner Campos Dias e Honório Chiminazzo, classificadas como Coletora II, estão externas à implantação do CIS;
- II** - as Rua Aracy de Almeida Câmara, Manoel Becker e o trecho da Rua Maria Ribeiro Sampaio Reginato, que circundam o Centro Cultural Casarão, estão excluídas do CIS;
- III** - no Sistema de Lazer 1, Praça Renato Studart Lopes, por possuir configuração que não permite a colocação de cancela, guarita ou portão em sua divisa, constará

contorno por meio de gradil nas divisas com as Ruas Maria Amélia da Silva, Thiago Jorge Pereira Fogari e Tsuruyo Namba, ficando acessível a toda população por meio da Rua Wagner Campos Dias.

Art. 2º As áreas destinadas à formação do Cinturão de Segurança ficam sob a responsabilidade da Associação dos Proprietários Terras do Barão, nos termos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais.

Art. 4º É proibido o fechamento do perímetro externo do CIS.

Art. 5º Fica a Associação dos Proprietários Terras do Barão autorizada a controlar o acesso de veículos e pessoas às vias públicas inseridas no CIS, obedecidas as disposições deste Decreto.

§ 1º A entrada de veículos e de pessoas no período de 08h00 (oito horas) a 18h00 (dezoito horas) deverá ser livre, independentemente da implantação de controle de acesso.

§ 2º É facultado o controle de acesso de veículos e pessoas no período de 18h00 (dezoito horas) a 08h00 (oito horas), por meio de cancela, portão e/ou guarita.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários.

§ 4º Nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes.

Art. 6º As obras necessárias para implantação do Cinturão de Segurança deverão ser executadas de forma a garantir acesso de viaturas de bombeiro, caminhão de lixo ou qualquer outro veículo de grande porte às vias públicas que o compõe.

Art. 7º Nos acessos do CIS poderão ser executados estreitamentos ou elevação do leito carroçável, preservando-se largura mínima de 3,00m (três metros), exceto nos casos de incidência do art. 6º, nos quais a largura mínima deverá ser adequada à necessidade específica do veículo de grande porte.

Art. 8º A instalação de guarita de segurança será requerida junto à SETEC e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 7.557, de 09 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 11.434, de 03 de janeiro de 1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 9º A Associação dos Proprietários Terras do Barão deverá afixar em lugar visível, na entrada da área permissionada que constitui o cinturão de segurança, placa com os seguintes dizeres:

“LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO - PERMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA PELO DECRETO (Nº E DATA) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TERRAS DO BARÃO. Nº do CNPJ.....(e/ou Inscrição Municipal).

1) É permitido o acesso ao público em geral;

2) O controle de acesso autorizado pelo Decreto se faz por meio de construção de guaritas para vigilância e estreitamento e elevação do leito carroçável”.

Art. 10 O cinturão de segurança autorizado por este Decreto fica instituído por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 11 A critério da Prefeitura, a permissão para o CIS objeto deste Decreto poderá ser revogada por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

§ 1º Caracteriza-se desvio de finalidade, entre outros, a implantação de formas de controle de acesso diferentes das previstas neste Decreto, assim como a proibição do acesso público ao cinturão de segurança.

§ 2º Determinada a retirada das benfeitorias instaladas para controle do acesso ao cinturão de segurança, de responsabilidade dos proprietários beneficiados, esta deverá ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação das áreas descritas no art. 1º.

§ 3º Após o prazo estipulado no § 2º deste artigo a execução dos serviços de retirada poderá ser realizada pela Prefeitura, cabendo à Associação dos Proprietários Terras do Barão o ressarcimento das despesas.

§ 4º A revogação da permissão para o CIS objeto deste Decreto não poderá resultar em ônus para a Prefeitura, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie.

Art. 12 Não poderá a Associação dos Proprietários Terras do Barão utilizar os bens públicos, objeto desta permissão, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 13 As despesas decorrentes da implantação do cinturão de segurança correrão exclusivamente por conta da Associação dos Proprietários Terras do Barão, coibido atribuir qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 14 Compete à Associação dos Proprietários Terras do Barão fazer constar do estatuto da associação cláusula específica que disponha sobre as permissões especiais e as obrigações previstas nos arts. 55 a 58 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Art. 15 Pelo descumprimento de dispositivo deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 16 A instituição do cinturão de segurança será formalizada por termo lavrado pela Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2022

DÁRIO SAAD

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ALEXANDRA CAPRIOLI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FERNANDO DE CAIRES

Secretário Municipal de Transportes

ROGERIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2019/11/9952.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Setembro de 2022

Sei nº2022.00041703 - 11(Autos principais PMC.2021.00001302 - 92)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - fornecimento de mantaiga - **Indenização**

Considerando os pareceres precedentes do Senhor Procurador do Núcleo de Educação (doc.6143485), do Senhor Procurador - Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6164335), do Senhor Procurador - Geral do Município (doc.6165249) e finalmente do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.6188509) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO** o pagamento a título de indenização à empresa **CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.312.167/0001 - 05, no valor de R\$326,25 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), que corresponde à diferença do quantitativo de mantaiga extra sem sal efetivamente entregue, consoante aprovação do Comitê Gestor (doc.6353868).

Publique - se.

Após, encaminhe - se ao Setor de Contabilidade (SME - DF - CONT) para demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 06/2022 - Processo Administrativo: PMC.2021.00001280 - 42 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Objeto:** Execução de obras de reforma elétrica do Teatro Municipal “José de Castro Mendes” - Campinas/SP. - **Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 10/10/2022. **Sessão Pública de Abertura:** às 10h do dia 10/10/2022. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/22, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116 - 0678, 2116 - 8518 e 2116 - 8401.

Campinas, 05 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00032924 - 30

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campinas e diversos entes da Administração Pública Indireta.

Termo de Cooperação Técnica nº 015/21 - Prorrogação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Senhor Procurador Municipal atuante nesta secretaria - documento SEI nº6359068, desaparecidos da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº6384981,6386150e6387651, que indicam a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 21 do Decreto Municipal nº 21.874/21, a prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 29/09/2022, do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S500, diesel S10, aditivo Arla e outros compatíveis,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico - etiqueta e/ou tag nos veículos, visando à simplificação processual e, sobretudo, à vantagem do preço (taxa de administração) decorrente da economia de escala, firmado entre o Município de Campinas e COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob nº 46.044.871/0001 - 08.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Cooperação Técnica, e a seguir, ao Departamento de transportes Interno, para as demais providências. Campinas, 05 de setembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 296/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00012919 - 23 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de filmes plásticos, sacos plásticos, palito espeto, papel alumínio, copo plástico e pano multiuso - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 20/09/22 às 14h do dia 20/09/22 - **Abertura das Propostas dos lotes itens 01 a 13:** a partir das 14h do dia 20/09/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 20/09/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116 - 0145.

Campinas, 05 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 302/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00042292 - 26 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de kits para diagnóstico de sífilis - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 21/09/22 às 14h do dia 21/09/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 14h do dia 21/09/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 21/09/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116 - 0145.

Campinas, 05 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00061566 - 50
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão 235/2022 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de sonorização e de geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro, documento SEI nº 6384650, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras, documento SEI nº 6384660, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 235/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01(R\$ 2.530,00) e 02(R\$ 3.400,00), ofertados pela empresa adjudicatária **POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 05 de setembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00024974 - 10
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 265/2022 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento de 70switches módulos paras witches com garantia e suporte técnico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6397652, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6397703, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II, o art. 9º, inciso I, e ainda o art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:
1. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 265/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item 01(R\$ 12.374,00), no valor total de R\$ 866.180,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais), ofertados pela empresa adjudicatária **FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

2. **AUTORIZAR** a despesa no valor global de R\$ 866.180,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais) a favor da empresa **FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 866.180,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00024325 - 47

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pregão nº 252/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de caixas em polipropileno.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6396823, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6396827, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 252/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01(R\$ 11,10), 02(R\$ 20,05) e 03(R\$ 26,00), no valor total de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), ofertados pela empresa adjudicatária **JM SUPRIMENTOS LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Governo, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 13/2022 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique - se na forma da Lei. Encaminhe - se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 297/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00049952 - 63 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de Uniformes - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 21/09/22 às 13h do dia 21/09/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 13h do dia 21/09/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 21/09/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116 - 8464

Campinas, 05 de setembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2022 - 2023, para a 63ª Reunião Ordinária que será realizada em 14 de setembro de 2022, das 09h30 às 11h00, em formato exclusivamente virtual, em sala digital da Prefeitura Municipal de Campinas, através do link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/fel> - vj - fj - rht

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
- 2) Devolutivas da Semana da Juventude 2022;
- 3) Avaliação da Formação Conselho da Juventude (Oficina 1);
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 05 de setembro de 2022

FERNANDO HENRIQUE MARTINS
Presidente do Conselho da Juventude

RESOLUÇÃO SMASDH Nº 01/2022

Retificação por conter incorreções na publicação em DOM do dia 05/09/2022.

Onde se lê: Setor de Compras

Leia - se: Setor de Contratos

Campinas, 05 de setembro de 2022

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000807 - 67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2021

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6396236, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI** referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique - se na forma da lei.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº** PMC.2022.0007008174**Amil nº:** 442/2022**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objeto:** Contratação de serviço de decoração para o Desfile de 7 de Setembro.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de decoração da Avenida Francisco Glicério para a realização do Desfile de 7 de Setembro, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa CLAUDIA SEABRA CILENTO 84413077920 e a DESPESA no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Campinas, 05 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo administrativo nº:** PMC. 2022.00044298 - 29 (Autos Principais: PMC. 2019.00008650 - 30)**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 234/2019**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de panificados - **Prorrogação**. Diante dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Educação (doc. 6341322), do Senhor Procurador - Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6358460) e do Senhor Procurador - Geral do Município (doc. 6360000) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, desde que adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 15.291/05 e no artigo 8º, incisos III e V do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

- A prorrogação do contrato 157/2019 firmado com a empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUTORA RE ALI JÚNIOR LTDA** por 12 (doze) meses a partir de 07/09/2022; e
- A despesa decorrente no valor R\$ 9.490.170,50 (nove milhões, quatrocentos e noventa mil cento e setenta reais e cinquenta centavos) onerando das dotações orçamentárias do presente exercício R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consoante autorização do Comitê Gestor (doc. 6294786).

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para gerenciamento e demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 9ª Reunião ordinária de 2022 a ser realizada:

Data: 08/09/2022 - quinta - feira

Horário: 14h00min

Local de encontro para reunião: NAED Sudoeste

Endereço: Rua Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo, Campinas - SP, 13030 - 110

Pautas da Reunião:

1. 4º Seminário de 2022;
2. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**COMUNICADO SME Nº157, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME/DEPE nº 10, de 16 de dezembro de 2021, que orienta a realização das Ações Formativas para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 79, de 08 de março de 2022, que indica a necessidade de promover o reordenamento curricular para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA, para oportunizar experiências ampliadas de aprendizagem visando reduzir os danos decorrentes da suspensão, total ou parcial, das interações didático - pedagógicas presenciais nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia de Covid - 19;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 152, de 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as ações de formação continuada, realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais, em especial, as metas e o plano de ações formativas, na implementação das políticas educativas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de consonância das ações formativas com os Documentos Curriculares Municipais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campinas, PMEC; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00066241 - 90,

COMUNICA:
I - a relação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s, conforme ANEXO ÚNICO, para as ações formativas oferecidas para o ano de 2022, que constam no Anexo I do Comunicado SME nº 152, de 12 de agosto de 2022;

II - que as listas do(a)s candidato(a)s classificado(a)s estão organizadas em ordem alfabética;

III - que as ações formativas terão início em 06 de setembro, e, para acessar as atividades o(a)s cursistas devem, conforme consta no ANEXO ÚNICO deste comunicado,

utilizar:

a) os códigos para acesso ao Google Sala de Aula; e

b) os links para acesso ao Google Meet;

IV - que o não acesso do(a) candidato(a) classificado(a) ao Google Sala de Aula até o segundo encontro implicará no cancelamento automático da sua inscrição;

V - que informações complementares podem ser obtidas no Núcleo Tecnologia Educacional, NTE, da Coordenadoria Setorial de Formação, pelo e - mail sme.n-te@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGESecretário Municipal de Educação
ANEXO ÚNICO**A.36) GRUPO DE ESTUDOS - COMPONENTE CURRICULAR ARTE****Formador:** Rodrigo Neris**Resumo:** O GE Arte tem como foco a análise dos textos e objetivos das Diretrizes Curriculares de Arte para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, regular e da Educação de Jovens e Adultos, EJA, a partir da escuta e reflexão acerca das experiências, das percepções, dos desafios, das dificuldades e das potências do ensinar e aprender arte nas escolas do município no contexto de trabalho presencial no pós - pandemia com vistas a subsidiar o trabalho de Reordenamento Curricular. A análise das coleções de livros didáticos de arte para o processo de escolha do PNLD também integra esse percurso reflexivo-coletivo.**Público - Alvo:** Exclusivamente para os Professores de Arte da Rede Municipal de Ensino que atuam em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.**Carga Horária Semanal:** 2h30**Carga Horária Total:** 33h**Nº de encontros:** 13**Nº de vagas:** 40**Dia e Horário:** Quinta - feira, das 19h30 às 22h**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet**Código Google Sala de Aula:** b7yiziy**Link:** <https://meet.google.com/vjg-pvku-uua>**Classificados:**

ANA PAULA DE MIRANDA E SOUZA BERTOLI

ANGELA CARDOSO GONCALVES

CAMILA SPINELLI COLOMBO

ELIANE PEDROSO FERNANDES

JULIANA CRISTIANE MONTEIRO

KATIA GUIMARAES

MERVYLN ELEN BRAGLIN

NICOLE MARIA DOS SANTOS CURY

PATRICIA FORCHEZATTO STEVANATO

PAULA CYNTHIA MONCAYO

ROSANGELA MARIA PERSINOTTI

A.37) GRUPO DE ESTUDOS - COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA**Formadora:** Carla

Righeto

Resumo: Com o objetivo de ampliar o diálogo e proporcionar a troca de experiências vividas pelos professores de Educação Física durante o período de isolamento social e trabalho remoto, a Coordenadoria Setorial de Formação e a Secretaria Municipal de Educação promovem esta ação formativa favorecendo e contribuindo para uma construção coletiva do Reordenamento Curricular perante os novos desafios e as novas possibilidades. **Público - alvo:** Professores de Educação Física do Ensino Fundamental regular e EJA da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.**Carga Horária Semanal:** 2h30**Carga Horária Total:** 33h**Nº de encontros:** 13**Nº de vagas:** 40**Dia e Horário:** Terça - feira, das 19h às 21h30**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet**Código Sala de Aula Google:** nsdpt6k**Link:** <https://meet.google.com/vng-peom-dux>**Classificados:**

ADRIANA DE ITACARAMBI PEREIRA

ANDRE MARCHESI BERSELLI

BEATRIZ LEME PASSOS CARVALHO

CARLOS ANTONIO VIEIRA AMANCIO JUNIOR

DOMINIQUE GATTI FERREIRA ALVES

EDUARDO OLIVI HADDAD

ELIANA CRISTINA D'ORASIO

FERNANDO WAGNER FERREIRA FILHO

GIANE APARECIDA GONCALVES RAMOS

GUILHERME DE ARRUDA CARVALHO FREITAS

HELEN MARIA RODRIGUES DA SILVA

ISABEL CRISTINA OREFICE DRAGO

IZABELE REGINA SCHEFFER OLIVEIRA

JULIANA SIMPLICIO

LEANDRO JACOBASSI

LUIS HENRIQUE BUENO

MARCIA LOMEU CASTELANO

MARCIA REGINA BONAFE SANCHES

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS

PAULO CESAR DE REZENDE HENDGES

PRISCILA CRISTINE RIBEIRO

RAQUEL VIANA DA SILVA

ROBERTA LANDUCCI ORTALE

ROZILEY ALVES GOMES

SILVANA ROSSI CAOBIANCO

SIMONE CECILIA FERNANDES

PORTARIA SME Nº129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerado o parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 94, de 01 de novembro de 2019, conforme consta no Protocolado nº 2019/10/10469,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, por decurso de prazo, o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de escola privada de Educação Infantil que consta no Protocolado nº 2019/10/10469.

Art. 2º O signatário do pedido fica convocado a comparecer, em até cinco dias após da data da publicação desta portaria, ao NAED Norte, situado na Rua Bernardo José Sampaio, nº 300, Botafogo, Campinas, São Paulo, para tomar ciência deste indeferimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº 89, DE 10 DE MAIO DE 2022,
PUBLICADA EM 11 DE MAIO DE 2022***(Republicada por conter alteração no inciso I do Art. 1º)*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil CAROL & DIEGO BERÇARIO E ESCOLA INFANTIL EIRELI, CNPJ 36.045.194/0001 - 99,matriz, situada na Rua Afonso Celso de Assis Figuei-

redo Junior, nº 409, Vila Nogueira, Campinas/SP, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00031959 - 56:

- I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624 - 3, Diretor do Departamento Pedagógico;
 II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697 - 9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244 - 3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777 - 8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759 - 4, Assessoria Jurídica;
 VI - Flávio Kazuhiro Sasaki, matrícula 128.878 - 4, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
 VII - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, matrícula 121.320 - 2, Supervisora Educacional do Naed Leste (Titular);
 VIII - Rosana Côrtes Mathias de Souza, matrícula 122.157 - 4, Supervisor(a) Educacional do Naed Leste (Suplente).
- Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 17/05/2022, terça - feira, das 9h às 9h30min, por meio do link meet.google.com/yzd-ohzi-foh, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.
- Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 107, DE 13 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA EM 14 DE JUNHO DE 2022

(Republicada por conter alteração no inciso I do Art. 1º)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil MUCA MUCA ESCOLA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 21.935.380/0001 - 26, situada na Rua José Augusto César, nº 55, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00046338 - 68:

- I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624 - 3, Diretor do Departamento Pedagógico;
 II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244 - 3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697 - 9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777 - 8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759 - 4, Assessoria Jurídica;
 VI - Flávio Kazuhiro Sasaki, matrícula 128878 - 4, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
 VII - Fábio Henrique Gulo, matrícula 132.785 - 2, Supervisor Educacional(Titular);
 VIII - Gislaíne Graciana Ribeiro, matrícula 133.754 - 8, Supervisora Educacional(Suplente).
- Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 15/06/2022, das 8h às 8h30min, por meio do link meet.google.com/vmn-nbv-x-gjf, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.
- Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta portaria.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 108, DE 13 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA EM 14 DE JUNHO DE 2022

(Republicada por conter alteração no inciso I do Art. 1º)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM, matriz, CNPJ nº 71.752.745/0001 - 55, situada na Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, Campinas, São Paulo, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00045339 - 95:

I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624 - 3, Diretor do Departamento Pedagógico;
 II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244 - 3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697 - 9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777 - 8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759 - 4, Assessoria Jurídica;
 VI - Flávio Kazuhiro Sasaki, matrícula 128878 - 4, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
 VII - Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054 - 2, Supervisora Educacional(Titular);
 VIII - Caroline Duarte, matrícula 136.869 - 9, Supervisora Educacional(Suplente);
 IX - Margarida Montejano da Silva, matrícula 119.854 - 8, Supervisora Educacional.

Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 15/06/2022, das 13h30min às 14h, por meio do link meet.google.com/fwh-wdzf-nrq, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de junho de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 111, DE 27 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA EM 28 DE JUNHO DE 2022

(Republicada por conter alteração no inciso I do Art. 1º)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL PEIXINHO DOURADO EIRELI ME, CNPJ nº 04.996.159/0001 - 69, situada na Rua Azarias de Melo, 706, Bairro Taquaral, Campinas, São Paulo, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00048386 - 72:

- I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624 - 3, Diretor do Departamento Pedagógico;
 II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244 - 3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697 - 9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777 - 8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
 V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759 - 4, Assessoria Jurídica;
 VI - Flávio Kazuhiro Sasaki, matrícula 128878 - 4, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
 VII - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320 - 0, Supervisor Educacional (Titular);
 VIII - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, matrícula 121.320 - 2, Supervisora Educacional (Suplente).

Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá no dia 05/07/2022, das 15h30 às 16h, por meio do link meet.google.com/jtb-vvkb-zeu, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de junho de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00001346 - 11

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, COM APARELHOS, RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO), SOFTPHONE E O PLANO DE TELEFONIA VOIP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessado: Fumec/ ceprocamp.

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Gerente Administrativo e Financeiro da fundação, os quais acolho na íntegra, conheço a impugnação apresentada por CAM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ/MF nº 14.438.757/0001 - 76), eis que preenchidos os requisitos legais e formais, mas quanto ao seu mérito nego provimento à mesma.

Campinas, 02 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº2022.00000698 - 87

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 31/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro - ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **VIACÃO MIMO LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 32/2022, no valor de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001415 - 70

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º063/2021

Objeto: Registro de preços de suporte técnico a eventos, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, palco e estruturas, tenda, locação de bancas, caminhão de som, produção áudio visual, produção cultural, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **OBSERVE ACESSORIA PRODUÇÃO DE EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 78/2021, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO**

PROFESSOR CEPROCAMP EDITAL FUMEC Nº 01/2019

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **15/09/2022, às 09h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
- 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.**

CARGO 004: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SUBEIXO XII - INFORMÁTICA).		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
18	TIAGO SOUZA LOBO	352888647

Campinas, 05 de setembro de 2022
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gerente da Área de Recursos Humanos

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2021.00078508 - 19

Data: 16/12/2021

Interessado: Banco Santander (Brasil S/A)

IM: 221.443 - 1

CNPJ: 90.400.888/2805 - 95

Assunto: Obtenção de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 15.602/2018

DECISÃO

Indefiro o pedido de incentivos fiscais com base na Lei Municipal nº 15.602/2018, tendo em vista o não atingimento, a título de investimentos, do valor mínimo exigido pelo art. 2º, II, da referida Lei, embasamento legal por meio do qual o requerente pleiteou seu direito, pois os gastos contínuos, de valores variáveis relativos às operações normais e anuais decorrentes das instalações e operações já existentes não são considerados para feitos de apuração do valor mínimo dos investimentos a serem realizados.

Campinas, 02 de setembro de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA
JULGADORA - SESSÃO DE 05/09/2022 (REALIZADA POR
VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF
Nº 01/2020)**

01) PROCESSO 2014/03/30277

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.3931.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00061978 - 44

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Após a leitura de relatório e voto do relator, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** do nobre julgador André dos Santos Mattos Almeida, com base no art. 24, V da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

02) PROCESSO 2014/03/30402

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.82.0259.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00061974 - 11

Relator(a): João Henrique Marcelino

Ementa: Recurso Voluntário - IPTU exercícios de 2011 a 2013 (Reemissão 2014) - Lançamento - Imóvel não incluído na Planta Genérica de Valores (PGV) - Base de Cálculo fixada pela municipalidade por meio de ato administrativo - possibilidade - Avaliação concreta do valor venal realizada segundo a metodologia prevista pela legislação local - Alteração de critério jurídico - Inexistência - Ausência de afronta ao princípio da legalidade - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo - exercício de 2013 - impossibilidade de discussão de matéria constitucional - artigo 88 da lei municipal nº 13.104/2007 - recurso conhecido E NÃO provido.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, para manter na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 09/09/2021, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios de 2011 a 2013 e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício de 2013, incidentes sobre o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3242.63.82.0259.00000. Ficou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

03) PROCESSO 2014/03/30441

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1295.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00061970 - 97

Relator(a): Paulo Cesar Adani

Ementa: Recurso Voluntário - IPTU exercícios de 2011 a 2013 (Reemissão 2014) - Lançamento - Imóvel não incluído na Planta Genérica de Valores (PGV) - Base de Cálculo fixada pela municipalidade por meio de ato administrativo - possibilidade - Avaliação concreta do valor venal realizada segundo a metodologia prevista pela legislação local - Alteração de critério jurídico - Inexistência - Ausência de afronta ao princípio da legalidade - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo - exercício de 2013 - impossibilidade de discussão de matéria constitucional - artigo 88 da lei municipal nº 13.104/2007 - recurso conhecido E NÃO provido.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, para manter na íntegra a decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, publicada no DOM de 09/09/2021, relativa ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3244.32.36.1295.00000, por seus próprios fundamentos, uma vez que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

04) PROCESSO 2014/03/30446

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.31.98.4711.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00061972 - 59

Relator(a): João Henrique Marcelino

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO, a pedido do seu relator para conclusão do seu voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

05) PROCESSO 2017/03/06660

Interessado(a): ELAINE CRISTINA PAPOTTI

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxas de Lixo e de Sinistro - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3414.53.75.0001.02024

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00901

Relator(a): José Antonio Khattar

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO, a pedido do seu relator para conclusão do seu voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995.

06) PROCESSO 2014/03/30459

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.1072.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00018831 - 89

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Após a leitura de relatório e voto do relator, o julgamento foi suspenso em razão de **PEDIDO DE VISTA** do nobre julgador André dos Santos Mattos Almeida, com base no art. 24, V da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

07) PROCESSO SEI PMC.2018.00002032 - 31

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS

Advogado(a): Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3423.51.21.0115.01001

Recurso Voluntário: 2018/03/03428

Relator(a): José Antonio Khattar

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO, a pedido do seu relator para conclusão do seu voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, o Dr. Wellington Raphael Halchuk D'Alves Dias, OAB/SP nº. 197.214.

08) PROCESSO SEI PMC.2020.00008208 - 92

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.64.26.0003.00000, 3242.64.26.0062.00000, 3242.64.26.0076.00000, 3242.64.26.0091.00000, 3242.64.26.0106.00000, 3242.64.26.0121.00000, 3242.64.26.0136.00000, 3242.64.26.0151.00000, 3242.64.26.0166.00000, 3242.64.26.0181.00000, 3242.64.26.0196.00000, 3242.64.26.0211.00000, 3242.64.26.0228.00000, 3242.64.26.0283.00000, 3242.64.26.0339.00000, 3242.64.26.0355.00000, 3242.64.26.0370.00000, 3242.64.26.0385.00000, 3242.64.26.0400.00000, 3242.64.26.0415.00000, 3242.64.26.0431.00000, 3242.64.26.0445.00000, 3242.64.26.0461.00000, 3242.64.26.0475.00000, 3242.64.26.0490.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00038643 - 78

Relator(a): Paulo Cesar Adani

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO, a pedido do julgador José Antonio Khattar que havia pedido vistas desse processo, para conclusão do seu voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou a sessão de julgamentos, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

09) PROCESSO SEI PMC.2020.00008745 - 51

Interessado(a): REC DOM PEDRO S/A**Advogado(a):** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3162.53.46.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00058999 - 18**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 E 2021 - cancelamento, com determinação de recálculo, por decisão administrativa proferida no protocolado 2015/03/30146 - novo lançamento objeto de impugnação administrativa distinta - perda de objeto - artigo 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO.Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, em razão da PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, decorrente do cancelamento dos lançamentos, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativo 2015/03/30.146 (documento SEI nº 5398864) e novo lançamento, que é objeto de impugnação em outro processo administrativo, conforme o SEI PMC.2022.00002046 - 87, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007.**10) PROCESSO SEI PMC.2021.00004772 - 17****Interessado(a): MARIA CRISTINA PASCHOINI SILVA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Isenção Imóvel Cedido para Uso da Administração Pública**Código Cartográfico N°:** 3441.53.24.0076.01001**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00022848 - 31**Relator(a):** Carlos Eduardo de OliveiraApós a leitura de relatório, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, pela **CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA**, afim que seja informado, pela Administração Municipal: (1) a existência, ou não, de termo de convênio e/ou cooperação (de qualquer natureza) firmado entre o Município de Campinas e o Governo Estadual; e (2) em caso de existência de termo de convênio e/ou cooperação, se dele consta a previsão de isenção de IPTU para os imóveis locados para os entes da Administração Pública Direta do Governo do Estado de São Paulo e da União Federal e suas autarquias e fundações, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 4º, inciso XI da Lei Municipal 11.111/2001. Com a resposta, retornem os autos ao relator para proferir voto e oportuna inclusão na pauta de julgamentos da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários.**11) PROCESSO SEI PMC.2021.00072986 - 52****Interessado(a): URBA 5 LOTEAMENTOS LTDA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - EHS**Código Cartográfico N°:** 3144.41.50.0002.00000**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - Isenção do IPTU - Lei Complementar municipal 134/2015 - LEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**, para manter a decisão administrativa de primeira instância, publicada no DOM de 07/06/2022, responsável por conceder a isenção para o loteamento em questão para os exercícios de 2022 a 2025, eis que preenchidos os requisitos legais indispensáveis para tanto.**12) PROCESSO SEI PMC.2022.00012990 - 70****Interessado(a): SWM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA****Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Loteamento - LC 134/2015**3414.53.75.0001.02024:** 3334.6120.0001.00000**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - Isenção do IPTU - Lei Complementar municipal 134/2015 - LEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**, para manter a decisão administrativa de primeira instância, publicada no DOM de 21/06/2022, responsável por conceder a isenção para o loteamento em questão para os exercícios de 2017 a 2020, eis que preenchidos os requisitos legais indispensáveis para tanto.**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**
Presidente da 3ª Câmara Julgadora**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2022.00061454 - 61****Interessada: JULIA KAZUMI MIYAKI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 87,3301 UFIC - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel com código cartográfico 3334.31.46.0271.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 06/2022 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3334.31.46.0277.00000 e 3334.31.46.0272.00000, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00062263 - 81**Interessado: AUREA GRECO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o

pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 166,8034 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 a 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3443.44.83.0225.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 06/2021, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2021 - reemissão 06/2021 encontra - se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007. AUTORIZO a redução do acordo 577627/2018, a fim de excluir o valor proporcional aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017, tendo em vista o recálculo dos mesmos em 06/2021 (X - 1000).

Protocolo SEI: PMC.2022.00065586 - 26**Interessado: ALESSANDRA RISSI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.098,2250 UFIC's referente aos recolhimentos em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.52.29.0001.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 26/08/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI PMC.2022.00064968 - 41****Interessado: Gabriela Valente Camillo**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 121,2496 UFIC's - decorrente do valor recolhido a título de ISSQN Ofício para o exercício 2022, relativo à IM 619.922 - 4, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00065671 - 11**Interessado: LUCIA HELENA ROCCO STUANI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 618,9526 UFICs referente ao recolhimento em duplicidade para a cota única do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.11.87.0060.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 26/08/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA***notificação fiscal*

Fica o interessado do processo abaixo discriminado NOTIFICADO a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário JOSE CARLOS GENTIL pelos telefones(19) 2116 - 0198 ou celular (19)99352 - 6873) em horário comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

Protocolo = 2021/11/16010

Interessado = JOSE NIVALDO FERREIRA

Assunto= APROVAÇÃO PLANTA

Protocolo = 21/11/5135

Interessado = ANTONIO JOSE DA SILVA

Assunto= APROVAÇÃO PLANTA

Protocolo = 2017/11/88

Interessado = ANDRE LUIS PERA

Assunto= APROVAÇÃO PLANTA

Protocolo = 49548/1999

Interessado = IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO

Assunto= LEV. PLANIALTIMETRICO

OBS. APRESENTAR CÓPIA DA PLANTA DA CONSTRUÇÃO E DO TERRENO E

MATRICULA ATUALIZADA NOS ULTIMOS 365 DIAS.

Protocolo = 1998/0/73270

Interessado = CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

Assunto=ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

OBS. APRESENTAR CÓPIA DA PLANTA DA CONSTRUÇÃO E DO TERRENO E MATRICULA ATUALIZADA NOS ULTIMOS 365 DIAS.

Campinas, 05 de setembro de 2022

JOSE CARLOS GENTIL
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO - 63157 - 4**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00069392 - 63

Interessado: Wagner Velasco

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2016/03/24214. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2022.00069556 - 25

Interessado: Chamonix Empreendimentos e Participações S/A

Requerente: Gabriel Pereira Lecker

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro parcialmente o presente pedido, para conceder certidão das folhas 99 a 149; 2221 a 2245 e 2648 a 2666, do processo protocolizado sob nº 2016/03/00311, tendo em vista que as demais folhas se referem a dados de terceiros, protegidos pelos sigilos de que tratam o § 2º do art. 5º, do Decreto nº 21.799/2021 e do art. 198 do CTN. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 24 de agosto de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274 - 0 - Diretor do DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI

Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 837DOM - CZ - 2019.13513 - 07

(Nos Termos dos Artigos 21, 22 e 29 da Lei Municipal 13.104/07)

PROTOCOLO: SEI - PMC.2019.00013513 - 07

CONTRIBUINTE

GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA (CPF: 224.690.058 - 17)

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA (Artigo 8º, IV da Lei Municipal 12.391/05)

DULCE HELENA MARANGONI TEIXEIRA (CPF: 076.410.078 - 56)

REFERENTE: Dois Lançamentos de Ofício do ITBI sendo Um sobre a Compra de Imóvel pelo Guilherme, por Meio de Contrato Junto à Caixa Econômica Federal, e Outro sobre a Cessão destes Direitos para a Dulce, por Meio das Guias de nº 853474 e 853510 Respectivamente

IMÓVEL: Rua Oswaldo Andrelli Silva, 41 - Bloco "C", Apto. 03E - Parque Residencial Vila União - Campinas/SP - Código cartográfico: 3433.13.31.0001.03001

NOTIFICA - SE o contribuinte e a responsável solidária acima identificados dos seguintes lançamentos do ITBI:

a) Guia de nº 853474 sobre a compra pelo Guilherme por contrato de financiamento com alienação fiduciária, com força de escritura pública de 20/06/2016;
b) Guia de nº 853510 sobre a cessão destes direitos para a responsável solidária Dulce por instrumento particular de 21/10/2015. A responsabilidade solidária está prevista no artigo 8º, IV da Lei Municipal 12.391/05.

A fundamentação legal e os dados de cada lançamento encontram-se nas respectivas guias de ITBI, as quais estão sendo encaminhadas via AR para o Guilherme e para a Dulce. Porém, também podem ser obtidas nos diversos meios de atendimento ao contribuinte.

1 - DADOS DO LANÇAMENTO DA COMPRA PELO GUILHERME

Base legal: artigo 2º, I da Lei Municipal 12.391/05.

Guia 853474 com vencimento em 09/09/2022;

Data do Fato gerador: 20/06/2013 - Valor original do ITBI: R\$ 729,00 e atualizado de R\$ 2.670,70 em 09/09/2022, com juros e multa moratórios;

Alíquota: 1,50 %.

2 - DADOS DO LANÇAMENTO DA CESSÃO DOS DIREITOS PARA A DULCE

Base legal: artigo 2º, I da Lei Municipal 12.391/05.

Guia 853510 com vencimento em 09/09/2022;

Data do Fato gerador: 21/10/2015 - Valor original do ITBI: R\$ 1.864,46 e atualizado de 5.312,23 em 09/09/2022, com juros e multa moratórios;

Alíquota: 2,00 %.

NOTA:

Caso seja necessária a obtenção de qualquer das Guias de ITBI podem ser utilizados também os seguintes meios:

Atendimento SAC da área tributária: 19 3755 6000;

E-mail sac@campinas.sp.gov.brChat: <http://campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>Autoatendimento: <http://www.campinas.sp.gov.br/servicos2.php?tipo=cidadao>

os dos artigos 2º, I e 7º, V da Lei Municipal nº 12.391/05. Alíquota de 1,5%;

Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/ambiente - exclusivo/ ;Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/fin - online;Página na web www.campinas.sp.gov.br

CELSO ZABELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666 - 9

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2022.00014943 - 61

Interessado: Natali Beatriz Félix de Donato

Representante Legal: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3214.11.17.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica - se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, relacionados aos exercícios de 2021 e 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:
a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças

de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel acima identificado;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

e) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário do imóvel;

f) cópia de contrato, correspondente à atividade explorada, tal como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014943 - 61. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2022.00014943 - 61, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020. O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento ou indeferimento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ILTON OLIVEIRA SILVA

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO**

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do art. 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
254.242 - 0	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	007660/2022	300,0000	PMC.2022.00072706 - 51

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.**Capitulação Legal:** infração: art. 43, inciso II, da Lei nº 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 12.392/05 (alt. p/ Lei nº 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).Para solicitação de acesso ao Processo SEI acima informado, o contribuinte deverá primeiramente cadastrar - se como usuário externo do SEI - Prefeitura de Campinas através do link <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e, em seguida, agendar atendimento presencial no Porta Aberta, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para apresentação dos documentos de representatividade necessários à liberação do referido acesso.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos arts. 33 a 35 c/c arts 21 a 23, tolos da Lei nº 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC. 2021.00012070 - 43

Sujeito Passivo/Interessado: RICARDO MOTOYAMA DE ALMEIDA

CPF: 220.287.038 - 57

Inscrição Mobiliária: NÃO INFORMADA/NÃO POSSUI

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº 033811/2020

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, e nos elementos deste processo SEI, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e, com base no processo SEI PMC.2020.00034409 - 18, no processo SEI PMC.2018.00041497 - 62 e na manifestação fiscal, mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 033811/2020, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolado: PMC.2022.00002971 - 62

Interessado: Paulo Cezar Vale Leal

CPF: 129.984.006 - 04

Inscrição Mobiliária: 207926

Requerente/Procurador: Rogério Mendes da Silva

Assunto: Pedido de Restituição/compensação de ISSQN - Ofício

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, DEFIRO o pedido da interessada e reconheço o Direito ao crédito relativo ao recolhimento a maior do ISSQN - OFÍCIO do exercício de 2019, no valor de 549.9792 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 207926, nos termos do 42, da Lei municipal 13.104/2007.

Processo: PMC.2021.00011980 - 36

Sujeito Passivo/interessado: William Roberto Durante

CPF: 297.161.728 - 93

I.M.310 - 279 - 3

Requerente: William Roberto Durante

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Notificação 033834/2021

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13104/07 c/c artigo 1º, I e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2018 e nos elementos do protocolo, NÃO CONHEÇO da impugnação pela intempestividade. Contudo, em ato contínuo, DECIDO ex - officio pela anulação do lançamento constante da Notificação 033834/2021 em conformidade com o artigo 145, III c/c 149, VIII da lei 5172/66, por erro de sujeito passivo.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo: 2021/03/00111 (principal)****Sujeito Passivo: AGROSMART S.A.****CNPJ: 21.116.762/0001 - 28****Inscrição Mobiliária: 373.294 - 0****Requerente / Procurador(es): THALES EDUARDO NICOLETI e RAPHAEL MACHADO GARCEZ PIZZI****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM N° 003533/2021**

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **inde-firo** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM n° 003533/2021**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66 - CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face: do correto enquadramento das atividades da Impugnante, apurado no curso da ação fiscal; da impossibilidade de caracterização como locação de bens móveis no que tange à cessão / fornecimento de equipamentos e sensores indispensáveis e inerentes à prestação dos serviços; e da observância de todos os ditames legais na lavratura do AIIM.

Protocolo: 2021/03/00112 (principal)**Sujeito Passivo: AGROSMART S.A.****CNPJ: 21.116.762/0001 - 28****Inscrição Mobiliária: 373.294 - 0****Requerente / Procurador(es): THALES EDUARDO NICOLETI e RAPHAEL MACHADO GARCEZ PIZZI****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM N° 003532/2021**

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **inde-firo** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM n° 003532/2021**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66 - CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face do correto enquadramento das atividades da Impugnante, apurado no curso da ação fiscal, e da observância de todos os ditames legais na lavratura do AIIM.

Protocolo: 2021/03/00113 (principal)**Sujeito Passivo: AGROSMART S.A.****CNPJ: 21.116.762/0001 - 28****Inscrição Mobiliária: 373.294 - 0****Requerente / Procurador(es): THALES EDUARDO NICOLETI e RAPHAEL MACHADO GARCEZ PIZZI****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM N° 007485/2021**

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **inde-firo** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM n° 007485/2021**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66 - CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face: do correto enquadramento das atividades da Impugnante, apurado no curso da ação fiscal; da impossibilidade de caracterização como locação de bens móveis no que tange à cessão / fornecimento de equipamentos e sensores indispensáveis e inerentes à prestação dos serviços; e da observância de todos os ditames legais na lavratura do AIIM.

Protocolo: 2021/03/00114 (principal)**Sujeito Passivo: AGROSMART S.A.****CNPJ: 21.116.762/0001 - 28****Inscrição Mobiliária: 373.294 - 0****Requerente / Procurador(es): THALES EDUARDO NICOLETI e RAPHAEL MACHADO GARCEZ PIZZI****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM N° 000003/2021**

Com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **inde-firo** a impugnação do lançamento e **mantenho na íntegra o AIIM n° 000003/2021**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66 - CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação. NÃO ACOLHO as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face do correto enquadramento das atividades da Impugnante, apurado no curso da ação fiscal, e da observância de todos os ditames legais na lavratura do AIIM.

Campinas, 02 de setembro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIADiretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF **SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA - COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS*(EDITAL I/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS (EDITAL - I/2022)**, no Diário Oficial do Município do dia **05 de setembro de 2022, página 22.**

ONDE SE LÊ :

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital I/2022 por não comparecimento ao Exame Médico Pré - admissional.

Nome: Fernanda Sabarim

Função: Médico - Geral

LEIA - SE :

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do Exame Médico Pré - Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Função: Médico - Geral

Nome: Fernanda Sabarim

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 005/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré - Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL FEMININO

Nome: ELIS CRISTINA BASSALOBRE

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: JOAO VITOR PEREIRA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: LEONARDO BENTO DE SOUSA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: NEWTON DE AZEVEDO MONTEIRO NETO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: PAULO RICARDO DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: VALDECI GONCALVES FAUSTINO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

Nome: WAGNER CLARINDO VELOSO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de setembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS*EDITAIS 01/2019, 05/2019, 09/2019, I/2022 E II/2022.*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem dia **09/09/2022 (sexta - feira), ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, térreo, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas e reunião de instruções e agendamento do exame médico específico (para o cargo de Guarda Municipal Nível 1 - 3a Classe - Grau A).

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá - lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO

CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
PEB II - ANOS INICIAIS	263	MARIANA DO CARMO MAROLA MARQUES	479309644	14H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 05/2019 - GUARDA MUNICIPAL NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)

CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	119	JEAN ALESI BOMBONATTI	45730646 - 4	14H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 09/2019 - ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
ECONOMISTA	13	DEMETRIUS MARQUES ROSALINO	44564511 - 8	14H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL I/2022 - FUNÇÃO: MÉDICOS

FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
--------	----------------	------	-----------	---------	----------------

MÉDICO – GERAL	72	AMANDA GEA DEL TREJO	496135028	14H45	8 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	73	GUILHERME CHIARELO CAPANELLI	480699458	14H45	
MÉDICO – GERAL	74	MARINA PIRES MARANGONI	481180990	14H45	
MÉDICO – GERAL	75	JACQUELINE FERNANDES BENATTI DINIZ	394690242	14H45	
MÉDICO – GERAL	76	MARINA PATRÍCIO RAMOS NEVES	677846824	14H45	
MÉDICO – GERAL	77	HUGO MÁXIMO OLIVEIRA DINIZ	16353530	14H45	
MÉDICO – GERAL	78	THAYLINE LIMA PRATAS DA COSTA	492343585	14H45	
MÉDICO – GERAL	79	MIDIÁ OLIVEIRA AMORIM	489555962	14H45	

FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
MÉDICO – PSI-QUIATRIA	11	CARLOS EDUARDO BERZIN DA ROCHA	460636133	14H45	1 VAGA RE-MANESCENTE LAC

EDITAL II/2022 – FUNÇÃO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO	ORIGEM DA VAGA
-		14	ILSON SANTOS PINHEIRO DA SILVA	4673055870	14H00	1 VAGAS RE-MANESCENTE PCD; 1 VAGA REMANESCENTE PPP; 8 VAGAS REMANESCENTES LAC.
-	43		ROSANGELA FLORES DA FONSECA	5525784874	14H00	
261			ÂNGELA MARIA DE CASTRO	2370039884	14H00	
262			MARIA APARECIDA ARROJO TIBIRIÇÁ CECILIANO	4398891897	14H00	
264(**)			LEONILCE APARECIDA	1684319803	14H00	
265			MORGANA APARECIDA NAVARRO VIEIRA	2477771884	14H00	
266			APARECIDA DO CARMO ARCANJO	11917548800	14H00	
267			MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO BECHELLI POSSATI	2457923840	14H00	
268			ELIANA RUBINO	4274418898	14H00	
269			CECILIA DE OLIVEIRA	2466573830	14H00	

(*) LEGENDA: LAC – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP – PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO Nº263 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECIAL NA CLASSIFICAÇÃO Nº 40 DE PPP

Campinas, 05 de setembro de 2022
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO EDITAL II/2022 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica aos Senhores abaixo elencados, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital II/2022, até o dia 13/09/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 20/09/2022, para assinatura do contrato.

ANA MARIA MARQUES XAVIER
ANTONILDES ALVARENGA
ANTONIO FIRMINO NETO
BENEDITA CANDIDO WOELZKE
CARMEN LUCIA GARGANTINI
CLARICE LEAL
CRISTINA ELIZABETH LOPES FALCÃO
DENISE JATOBÁ BERTIM
ELISÂNGELA LEAL FERNANDES
ELIZETE APARECIDA ASSIS VENERANDO
FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA MATOS
FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
HENRIETTE SIQUEIRA LEITE DE BARROS
JUREMA GUIJEN GARCIA
LÉA DOS SANTOS
MADALENA APARECIDA GALVÃO
MARCELA NAYARA GOMES MOLTINE
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA LÚCIA SCACHETTI
MARIA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES
MARIA DA CONCEIÇÃO ARCANJO CORRÊA
MARIA DE LOURDES CESTARI
MARIA DE LOURDES DOS ANJOS
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SOUZA
MARIA FÁTIMA DE ASSIS RODRIGUES
MARIA FILOMENA BONAVITA ISAIA
MARIA HELENA MASCARO SANTANA
MARIA LUIZA SHIRATSUCHI
MARIA RITA RODRIGUES DAVINI DE ALMEIDA
MARIA SÔNIA DE SOUZA GALLANT
MARTA HELENA SCALABRINI LOPES
MATILDE FATIMA VILELA
MIRIAN BORGES REBUSKI
NADIR FARIA DE OLIVEIRA
OCIMARA GARCIA
PAULO MORAES DA CUNHA

RITA MARIA SILVA
SANDRA DE FÁTIMA TEIXEIRA
VERA LUCIA ZIBORDI

Campinas, 05 de setembro de 2022
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP / SMGP

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98021/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CELSON MENDES FERREIRA DA SILVA

MATHEUS ESTEFANO FRANQUIS RIBEIRO

NATALIA MANTOVAN DE ALMEIDA

RAYSSA FERNANDA PAIVA DIAS

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

ROSARIA SATSUKI KATAYAMA MONTEIRO THAIS DA SILVA FERREIRA

Nomear a senhora MARIANA DA SILVA BAPTISTA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear o senhor ALEX VITOR ELOI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98022/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00069696 - 85

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/09/2022, a servidora FLAVIA ANDRESSA JUSTO PA-TUTTI, matrícula 131945 - 0, do cargo de Médico Pediatria.

PORTARIA 98023/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00071618 - 78

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/09/2022, o servidor DANILO MIKIO CUNHA, matrícula 138076 - 1, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA 98024/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00073738 - 91

RESOLVE

Revogar a partir de 05/09/2022, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora CLAUDIA MONICA RUSSO, matrícula 35136 - 9, para exercer a Função Gratificada de Chefê de Setor, junto ao Setor de Serviço Acolhimento e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente, da Coordenadoria Setorial de Assistência à Família, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 98026/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00074047-97

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/09/2022, a servidora BARBARA CAMILA SILVINO BELLON, matrícula 132588-4, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto ao Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00013648 - 23 - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6376039); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico - Habitacional - CSPFH/SEHAB (51365843) e Ocorrência nº 934/2022 registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (5187352), certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Manoel Messias Batista, portador do RG nº 14.546.*** - * - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 961.664.*** - **, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de setembro deste exercício, com pagamento vincendo em outubro próximo.

1. Publique - se;
2. Ao SA - SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia - SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2022

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, pelo Diretor de Habitação, Lucas Bonora da Silva e pela Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o processo de regularização fundiária urbana abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Complementar nº 49/2013, o Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Resolução Municipal de Campinas nº 14/2016 e a Lei Complementar nº 189/2018;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E é modalidade aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados por população, predominantemente, não qualificada como de baixa renda;

ESTABELECE:

**OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E
NA MODALIDADE DE CONJUNTO HABITACIONAL
(CONDOMÍNIO HORIZONTAL/CONDOMÍNIO VERTICAL)**

O processo de análise e aprovação do Plano de Regularização Fundiária de conjunto habitacional na modalidade de interesse específico - REURB-E será composto pelas seguintes etapas e documentos:

ETAPA 1:

Item 1.1 - O legitimado deverá protocolar o requerimento de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E de forma escrita, com a devida qualificação de seu subscritor, fundamentação do pedido e breve histórico da formação do núcleo urbano informal, acompanhado dos elementos necessários para identificação do núcleo urbano informal em foto aérea e/ou outro documento que comprove a data da implantação do parcelamento e edificações.

Item 1.2 - O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade, bem como da legitimidade do seu subscritor, mediante procuração com poderes específicos para o fim.

CT / SEHAB / PMC - Rua São Carlos, 677 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP: 13.035-420 T: (19) 3119.9626 (19) 3119.9627

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Item 1.3 - Tratando-se de associação de moradores e assemelhados, além dos documentos exigidos acima, o legitimado deverá apresentar a relação dos associados (moradores) e concordância com o pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E em assembleia, mediante ata.

Acompanhado do requerimento, o legitimado deverá apresentar os seguintes documentos e peças técnicas em formato digital e impresso:

Item 1.4 - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística, ambiental e social (diagnóstico técnico), em atenção ao disposto no inciso III do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Item 1.5 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral - LPC, com georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), com base nos marcos geodésicos do Município de Campinas (https://marcosgeodesicos.campinas.sp.gov.br/pmapper/map_marcosgeodesicos.phtml?config=marcosgeodesicos), subscrito por profissional competente, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores, bem como atender à Norma Brasileira ABNT-NBR 13.133/94, ou norma que venha a substituir (MODELO EM ANEXO).

Na hipótese de haver, no entorno do núcleo urbano informal, elementos ambientais, rodovias, ferrovias, dutos, bem tombados e outros elementos que impliquem restrições sobre o núcleo objeto da REURB, o levantamento planialtimétrico e cadastral deverá abranger uma faixa envoltória de 50,00m (cinquenta metros) além do perímetro do núcleo urbano informal.

Item 1.6 - Planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo urbano informal, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, com demonstração das matrículas e/ou transcrições atingidas pelo perímetro da REURB-E e dos seus confrontantes, acompanhado das respectivas certidões de matrículas atualizadas, em atenção ao disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 (MODELO EM ANEXO);

Item 1.7 - Declaração quanto à existência de processos judiciais que envolvam a área objeto da REURB-E.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

CT / SEHAB / PMC - Rua São Carlos, 677 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP: 13.035-420 T: (19) 3119.9626 (19) 3119.9627

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**ETAPA 2:**

Item 2.1 - Após a validação das peças técnicas que compõem a ETAPA 1, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB dará publicidade ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E e emitirá as notificações dos proprietários das áreas atingidas e dos confrontantes do perímetro da REURB-E para, em querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, cujo envio, via postal e mediante A.R., ficará sob responsabilidade do legitimado, que deverá apresentá-los à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB na via original;

Caso haja impugnação ao perímetro da REURB-E, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB realizará o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, deferindo, ou não, a impugnação apresentada de forma fundamentada, a qual será publicada em Diário Oficial.

Não havendo conciliação, é facultado a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB prosseguir com a REURB-E em relação à parcela não impugnada.

Após a verificação da documentação supramencionada, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB emitirá COMUNICADO, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência pessoalmente do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

ETAPA 3:

Item 3.1 – Tratando-se de núcleo urbano informal situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, o legitimado deverá apresentar, em formato digital e impresso, estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, em atenção ao disposto no inciso VII do artigo 35 c/c artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Item 3.2 - Caso haja situação de risco, o legitimado deverá apresentar os projetos técnicos, memoriais e orçamentos necessários para que a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB encaminhe à aprovação dos órgãos competentes, sendo condição indispensável à aprovação da REURB a execução das obras de correção de riscos, conforme disposto no §1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Item 3.3 – Caso o núcleo urbano informal não atinja áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, fica dispensada a presente etapa.

CT / SEHAB / PMC - Rua São Carlos, 677 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP: 13.035-420 T: (19) 3119.9626 (19) 3119.9627

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**ETAPA 4:**

O legitimado deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital e impresso:

Item 4.1 - Projeto urbanístico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica recolhido junto ao Órgão de Classe, atendendo as exigências do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018, composto por:

- Planta de implantação do Empreendimento Habitacional, com quadro de áreas, sua localização, confrontações, nome da via de acesso ao empreendimento e número de sua designação cadastral (se houver), indicação das áreas de terreno de uso comum (sistema de lazer, áreas verdes, faixas não edificáveis, Áreas de Preservação Permanente (APP) entre outros), e de áreas de terreno de uso exclusivo;
- Planta de implantação do Empreendimento Habitacional com projeto simplificado das edificações, com seu quadro de áreas, localização, confrontações, nome da via de acesso e número de sua designação cadastral (se houver), área destinada a guarda de veículos (se houver), indicação das áreas privativas, construídas ou não, das áreas comuns do condomínio, construídas ou não, salão de festas, guarita, tipologias complementares (caixa d'água, casa de energia, etc.), sistema de lazer, áreas verdes, faixas não edificáveis, Áreas de Preservação Permanente (APP) entre outros;
- Planta do projeto completo das edificações (pavimento tipo e outros, se houver), suas características, quadro de áreas;
- Memorial de Instituição de Condomínio e Quadros da NBR 12721;
- Convenção de Condomínio;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando necessário, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Relatório Técnico Para Fins de Reurb de Conjunto Habitacional; (MODELO EM ANEXO)

Item 4.2 – Havendo necessidade de execução de obras de infraestrutura essencial, nos termos do §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente.

Item 4.3 – Considerando que a implantação das obras de infraestrutura essencial pode ser realizada antes, durante ou após a conclusão da REURB, conforme disposto no §3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, no caso destas serem realizadas após, o legitimado deverá apresentar Cronograma Físico de Serviços de Implantação de Obras de Infraestrutura Essencial, prevendo o prazo para sua conclusão, e assinar Termo de Compromisso junto à Municipalidade a fim de garantir o seu fiel cumprimento, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

CT / SEHAB / PMC - Rua São Carlos, 677 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP: 13.035-420 T: (19) 3119.9626 (19) 3119.9627



PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Item 4.4 – Havendo a necessidade de aprovação de vielas sanitárias e faixas de servidão junto a SANASA, o legitimado deverá elaborar os projetos necessários e submeter à aprovação do órgão competente.

Item 4.5 – Tratando-se de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, o legitimado deverá observar o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012, e entregar a documentação exigida no ANEXO V e V-B do Decreto Municipal nº 18.705/15, para que a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB submeta a análise da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMVDS.

Item 4.6 – Planilha contendo a listagem dos ocupantes de cada unidade imobiliária objeto da REURB-E e a indicação do instrumento de titulação, observando as exigências do inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso VI do artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB analisará a documentação apresentada e emitirá COMUNICADO quanto ao atendimento dos itens supratranscritos, e o legitimado será notificado, via Diário Oficial, a tomar ciência, pessoalmente, do seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

ETAPA 5:

Após a validação de todos os projetos, documentos e peças técnicas descritos nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB aprovará o Plano de Regularização Fundiária mediante a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF do núcleo urbano informal.

OB51: as regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria se aplicam aos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S quando o Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal for assumido por empresa contratada diretamente pelo legitimado e/ou potenciais beneficiários.

OB52: caso a regularização fundiária do Conjunto Habitacional for realizada na modalidade de parcelamento do solo e condomínio (vertical/horizontal) deverá ser observado, além das regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, bem como os estabelecidos na Portaria nº 01/2022, referente aos PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E NA MODALIDADE PARCELAMENTO DO SOLO.

CT / SEHAB / PMC - Rua São Carlos, 677 – Parque Itália – Campinas / SP - CEP: 13.035-420 T: (19) 3119.9626 (19) 3119.9627

Campinas, 05 de setembro de 2022
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLO SEI PMC Nº
2022.00069386 - 15**

Interessado: Elisângela Aparecida Rodrigues de Amarins
Protocolo: SEI PMC Nº2022.00069386 - 15

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pela interessada, Sra. Elisângela Aparecida Rodrigues de Amarins, decido pelo deferimento do pedido a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor dos autos do Protocolo Administrativo nº 2008.10.28769, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/2021. A Certidão de Parcial Teor será disponibilizada por meio digital, entregue por e-mail, conforme opção da interessada.
Publique - se.

Campinas, 05 de setembro de 2022
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadoria Jurídico - Administrativa
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Autorização de Despesa

Protocolado nº: PMC.2022.00020342 - 23

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: RDC nº 11/2022 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem na CAM - 127 - Estrada Municipal Isabel Fragoço Ferrão - Campinas/SP.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 8.272.288,18 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) a favor da empresa **GIMMA ENGENHARIA LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 699.664,05 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e o restante deverá onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo: PMC.2020.00060764 - 51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Aditamento de Convênio n.º 009/22 Conveniado:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEL. Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Piarro” CNPJ nº 46.020.301/0001 - 88 e 46.020.301/0002 - 69 **Objeto:** Prorrogação e Adequações **Valor:** R\$ 201.282.756,65 **Prazo:** até 30/11/2023 **Assinatura:** 01/09/2022

Processo Administrativo: PMC.2017.00032567 - 19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação **Termo de Aditamento n.º 124/22 Contratada:** SPELL COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA. - EPP CNPJ nº 09.643.921/0001 - 47 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 33.324,81 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/09/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DUOS

SEI nº PMC.2022.00071863 - 58

Requerente: **JOÃO VICTOR PERETTI FULCONI**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/11/21243**.

Campinas, 05 de setembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2022.00069429 - 90

RAZÃO SOCIAL: MAGIC WORLD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

SEI Nº PMC.2022.00066169 - 28

RAZÃO SOCIAL: R.T.M. COMUNICAÇÕES EIRELI

SEI Nº PMC.2022.00071716 - 79

RAZÃO SOCIAL: AGENCIANÓZ - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E CONSULTORIA DE MARKETING LTDA

SEI Nº PMC.2022.00070768 - 46

RAZÃO SOCIAL: MULTI PRODUTORA LTDA.

SEI Nº PMC.2022.00062158 - 51

RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

SEI Nº PMC.2022.00066748 - 80

RAZÃO SOCIAL: IGREJA FAROL

SEI Nº PMC.2022.00067785 - 88

RAZÃO SOCIAL: GRUPO PRIMAVERA

SEI Nº PMC.2022.00053750 - 99

RAZÃO SOCIAL: JFW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SEI Nº PMC.2022.00070522 - 38

RAZÃO SOCIAL: FARO EVENTOS LTDA.

SEI Nº PMC.2022.00070965 - 29

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE TURISMO E DEPARTAMENTO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2022.00068977 - 57

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Campinas, 02 de setembro de 2022

VAGNER BASSAN

Coordenador Departamental de Uso do Solo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELAMENTO DE INTIMAÇÕES

Ficam canceladas, de ofício, as intimações nºs 20740 e 33547, em nome de CONDOMÍNIO THE MALL, CNPJ 08.929.246/0001 - 54, por enquadramento equivocado de suas atividades na Lei Municipal nº 11.749/2003.

Campinas, 02 de setembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES
PARECER CMDU SOBRE A COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA DE CONSTRUIR A PARTIR DE JANEIRO DE 2023**

REFERÊNCIA: INSTRUMENTO URBANÍSTICO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

RELATORA: Carina Silva Cury

COMISSÃO: Valdemar Gargantini Júnior, Alan Silva Cury, Daniel

Turchetti, Welton Nahas Curi, Ronaldo Gerd Seifert,

Egberto Luiz P. de Arruda Camargo, Cassio de

Oliveira Gonzalez, Márcio Benvenuti e Fábio Muzetti

DATA: 30 de Agosto de 2.022

PREÂMBULO:

Compete ao CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, segundo o Título II, das Competências, Artigo 3º, do Regimento Interno publicado no Diário Oficial, em 15/09/2016, inciso III - Apreciar e pronunciar - se sobre planos gerais e específicos que estejam relacionados com o interesse de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal.

Para tanto, montou - se uma Comissão para discutir e analisar o instrumento da Outorga do Direito de Construir que começará sua implantação em 07 de Janeiro de 2.023. Após inúmeras reuniões da Comissão em que debatemos exaustivamente as implicações da cobrança para a sociedade e para o poder público, vimos neste parecer dar subsídios para que a municipalidade possa rever os artigos do Plano Diretor a fim de

que a cobrança seja proporcional, justa e efetiva.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir é uma concessão emitida pelo poder público para que o proprietário do imóvel construa acima do coeficiente básico estabelecido mediante o pagamento de uma contrapartida financeira.

A função da Outorga é promover o adensamento nas regiões mais bem estruturadas e ao longo da rede estrutural de transporte público, além de promover e estimular a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social. Seguindo estes preceitos, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar 208/2018, por meio do artigo 184 previu que serão isentos do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, com Fator de Planejamento (Fp) igual a 0 (zero), os empreendimentos que atenderem os seguintes critérios:

I - Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS, conforme estabelecido no art. 60 da Lei Complementar nº 189, de 2018;

II - empreendimentos não residenciais destinados a atividades econômicas localizadas na área de influência direta da Macrozona Macrometropolitana, nas áreas limítrofes às rodovias Bandeirantes (SP - 348) e Professor Zeferino Vaz (SP - 332) na Macrozona de Estruturação Urbana, sempre com acesso por via marginal municipal;

III - instituições públicas da administração direta e indireta.

Também, por meio do artigo 185, a lei concede desconto na outorga, com fator de planejamento igual a 0,5 quando atendidos concomitantemente, os seguintes critérios:

I - na tipologia HCSEL: mista, destinada à habitação, comércio, serviço, institucional e/ou industrial, na Zona de Centralidade 2 ou Zona de Centralidade 4;

II - unidades habitacionais não superiores a 60,00m² (sessenta metros quadrados);

III - fruição pública de alargamento;

IV - seja previsto uso misto do pavimento térreo.

Por fim, conforme artigo 186, terão desconto na outorga, com fator de planejamento igual a 0,9, os empreendimentos que reservarem no mínimo 20% (vinte por cento) de fruição pública.

Com as incertezas que pairam no cenário econômico, social e político, investidores buscam investimentos que ofereçam menor risco e sejam mais rentáveis. A segurança jurídica também é fator relevante.

Segundo reportagem da EPTV de 21/07/2022, a venda de imóveis na região de Campinas registrou queda de 41% no primeiro semestre de 2022, segundo levantamento do Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis). Os dados comparam as vendas deste ano com o mesmo período de 2021. Isso está acontecendo principalmente porque as taxas de juros eram mais baixas, a taxa básica de juros da economia SELIC subiu. Segundo reportagem da Uol Economia, data de 14/06/2022, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central prepara um aumento de sua taxa básica de juros, a Selic, em 0,5 ponto percentual, a 13,25%, segundo o consenso do mercado, que espera uma alta maior do que as anteriores diante de uma inflação moderada, mas persistente. Se chegar a este nível, a Selic atingiria seu nível máximo desde janeiro de 2017, quando estava em 13,75%.

Além de juros mais altos para financiamento, existe a instabilidade econômica recorrente em nosso país, crescendo - se que a pandemia gerou queda do poder de aquisição das famílias. Segundo o setor imobiliário, os possíveis compradores de outrora não estão conseguindo se enquadrar nas exigências atuais dos bancos.

Muitas construtoras correram para entregar novas unidades habitacionais. Por outro lado, a procura por novos imóveis despencou.

Outro fator que impacta diretamente no custo das habitações é o aumento do preço de insumos de construção que, aliado à conjuntura econômica, vem impactando negativamente o mercado imobiliário. Um levantamento realizado pelo Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI) apontou que nos últimos cinco anos o valor do metro quadrado de uma construção subiu quase 50%. Já no primeiro trimestre de 2022 a alta foi de mais de 2%, segundo a reportagem publicada no G1, em 05/07/2022. O principal motivo é o aumento no valor da matéria - prima, que é repassado ao preço do material usado nas obras.

Para tanto é inevitável que é necessário tratar da realidade do cenário econômico atual aliado à sobrecarga de custos, tributos e emolumentos já estabelecidos, como EIV, taxas de aprovação e agora, a Outorga.

As construtoras não estão conseguindo repassar todos os custos para o preço de venda das unidades. Há custo elevado de taxas e emolumentos, impostos federais e estaduais, além das contrapartidas do Estudo de Impacto de Vizinhança, Estudo de Impacto no Trânsito e agora para completar a partir de janeiro a Outorga do Direito de Construir. Todos estes valores são repassados para o adquirente do imóvel. Nota - se, portanto, que qualquer novo valor incidente na cadeia de custos, neste momento, com significativo peso, ocasionará desequilíbrio que poderá inviabilizar o negócio, tornando a compra de potencial construtivo mais pesada que a manutenção do coeficiente básico.

Comentários do CMDU:

Por questão de segurança jurídica e mais clareza, sugerimos que o artigo 182 preveja o FP em sua alíquota. Ou seja, ao invés de "0 a 1", conste um "FP máximo" fixo e único. Naturalmente, essa alteração deve ocorrer por Lei.

O montante do FP máximo não poderia ser "1", por gerar valores desproporcionalmente altos à outorga em relação ao custo do empreendimento. Nesse sentido, é importante que o FP máximo seja reduzido a patamares razoáveis, em montante a ser definido, mediante novos estudos e debates com a sociedade e com o legislativo.

A título de exemplo, fizemos simulação de valores de outorga caso o FP máximo fosse de 0,25.

No texto original da lei complementar 208/2018 - CAPÍTULO III - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC - Art. 182. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será cobrada após três anos contados da data de publicação do Plano Diretor Estratégico do Município, conforme estabelecido em seu art. 90, e será calculada segundo a equação abaixo:

$$C = (CAu - CAAb) \times AT \times Vmt \times Fp$$

sendo:

C - contrapartida financeira referente ao potencial construtivo adicional, a ser pago em moeda corrente,

CAu - coeficiente de aproveitamento a ser utilizado pelo empreendimento, que deverá ser menor ou igual ao coeficiente máximo da zona de uso do imóvel,

CAAb - coeficiente de aproveitamento básico nos termos do art. 67 desta Lei Complementar, AT - Área do Terreno em metros quadrados,

Vmt - Valor de referência para cobrança da outorga, expresso em moeda corrente, de acordo com o valor do metro quadrado de terreno, conforme definido no Mapa de Valores,

Fp - Fator de Planejamento variando entre 0 e 1.

Como forma de análise estudamos a opção de alterar o fator de planejamento para 0,25. A seguir alguns exemplos práticos em 3 (três) diferentes bairros e o cálculo de Outorga se fosse aplicado o índice de 0,25.

Exemplo prático:

BAIRRO ZONEAMENTO (ÁREA DO TERRENO)	COEFICIENTE BÁSICO (CAB)	COEFICIENTE UTILIZADO (CAU)	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	FP	VMT (R\$/M²)	CÁLCULO DA OUTORGA
CAMBUÍ ZM4 (2.000M²)	2,3	4	8.000	0,25	4.496,71	R\$ 3.822.202,50
NOVA CAMPINAS ZM2 (2.000M²)	1,0	2	4.000	0,25	1.212,02	R\$ 606.010,00
CHÁCARA DA BARRA ZM4 (2.000M²)	1,0	4	8.000	0,25	868,43	R\$ 1.302.645,00

Como é possível demonstrar o índice de 0,25 para o fator de planejamento ainda é extremamente alto e expressivo. Há, portanto, necessidade de novos estudos para se alcançar patamares mais razoáveis e proporcionais.

Outro importante comentário é que na lei complementar 208/2018 - CAPÍTULO III - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC - Art. 185. Será concedido desconto na outorga, com FP igual a 0,5 quando atendidos, concomitantemente, os seguintes critérios:

I - HCSEL na ZC2 ou ZC4;

II - unidades habitacionais não superiores a 60,00m² (sessenta metros quadrados);

III - fruição pública de alargamento;

IV - seja previsto uso misto do pavimento térreo.

Nossa sugestão é que seja acrescido o desconto para as regiões onde se pretende estimular o adensamento. Nesse caso, após a fixação de FP máximo, seria dado desconto de 50%, ou multiplicado pelo redutor de 0,5. O mesmo seria feito em todas as normas em que se tivesse abatimento sobre o FP máximo.

Como o exemplo acima em que 0,5 será de 50% todo fator decimal deverá ser transformado em percentual de aplicação sobre o FP máximo, especialmente nos artigos 183, 185 e 186.

Sugerimos também que seja definido o marco legal da implantação da Outorga. Muitos projetos em análise, nos dias atuais, provavelmente não serão aprovados até 07 de Janeiro, prazo previsto para início da cobrança da Outorga. Para tanto propomos que os protocolos feitos até 06 de Janeiro não tenham a cobrança da Outorga, e que isso seja determinado por um Decreto que dê respaldo e segurança jurídica.

CONCLUSÃO:

Para tanto, entendemos a Outorga como importante instrumento de planejamento municipal, mas que deve ser cauteloso na medida que o país vive com inflação crescente, aumentos da construção civil avassaladores e sobrecarga de tributos e taxas de aprovação, além de TACs de EIVs. Se a municipalidade entende que o mercado imobiliário é um importante agente no desenvolvimento da cidade, com geração de empregos, aumento na arrecadação de impostos e provedor da habitação, deve - se exaurir as discussões e a forma de aplicação deste instrumento.

Como foi possível demonstrar o índice de 0,25 para o fator de planejamento (FP) é expressivo. Para tanto, sugerimos abrir novas discussões, análises e estudos pelo Executivo, com criação de um Grupo de Trabalho, para rediscutir o Vmt na fórmula de cálculo e também fixar índice máximo de FP no artigo 182, permitindo aplicação de descontos sobre o FP nos artigos 183, 185 e 186.

Caso não se alterem as condições sócio econômicas do país ou caso não haja tempo hábil para alterações ou ajustes do FP (valores da outorga) anteriormente a 07/01/23, que haja suspensão dos efeitos da lei. Também é importante a elaboração de um decreto estabelecendo o protocolo de projeto como marco de fixação da data de aplicação do valor da outorga. O objetivo do CMDU com as contribuições expostas acima é trazer maior segurança jurídica e evitar eventuais discussões desnecessárias.

Campinas, 30 de Agosto de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

Presidente do CMDU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

05 de setembro de 2022

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 38/2022

PROTÓCOLO: 2022/11/2033 -

INTERESSADO: KERYMAM RAMOS DA COSTA

PRÉAMBULOS

Trata - se de Estudo de Impacto de Vizinhança de construção edifício CSEI, para o uso Escola de Ensino Infantil e médio, localizado no lote 03 - sub, quadra "16" do loteamento Fazenda Taquaral, quarteirão 816, entre as Rua José Lins do Rego e a Av. Almeida Garret, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG - Taquaral, ÚTB EU - 18 J. Santa Genebra/ Mansões Santo Antônio, em Zona Mista 1 - ZM1.

A área do lote é de 3.830,55m² e área a ser construída de 6.204,98m². O empreendimento é composto por 3 pavimentos (subsolo e térreo e primeiro), com população prevista de 920 pessoas (900 alunos e 20 funcionários).

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 16 de fevereiro de 2022, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- O Valor da obra, de acordo com o CUB jan. 2022, é de R\$11.004.036,00 (2.614.779,03 Ufics 2022), sendo previstos 16 meses de obras, com 20 funcionários.

- A solicitação quanto as larguras mínimas dos passeios da Av. Almeida Garret e da rua José Lins do Rego foi atendida (fl. 180 - implantação do pavimento térreo): o passeio da Av. Almeida Garret será alargado para 5,00m de largura total, através de Espaço de Fruição Pública, por se tratar de via arterial; e o passeio da rua José Lins do Rego, via local, deverá ter 3,00m de largura total.

- Também no projeto de Implantação do pavimento térreo, é demonstrado que os passeios públicos serão mantidos integralmente no nível de circulação do pedestre.

- O item 4.3 Fase de Implantação, aponta as medidas mitigadoras para esta fase, sendo informado da elaboração do Plano de Gerenciamento da Construção Civil, lembrando que este deverá ser acompanhado pelo Responsável técnico. O EIV informa ainda, no item 4.3.8, que haverá monitoramento contínuo durante a fase de obra.

- O item 4.4 aborda a fase de operação do empreendimento, informando a população de 900 alunos e 20 funcionários, sendo o horário de funcionamento das 7h às 19h.

- Foi apresentado o Informe Técnico SANASA nº05/2022/2021 e solicitada análise do projeto de drenagem junto a SEINFRA através da SEI PMC. 2022.00013123 - 51. O lote é atendido pela CPFL e a rua possui Iluminação Pública.

- Como a edificação é de 3 pavimentos (subsolo, térreo e o primeiro pavimento) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Quanto a Permeabilidade Visual, pelos cortes e elevação apresentada à fl. 180, não há fechamento na rua José Lins do Rego, e o junto a Av. Almeida Garret, será de vidro

temperado sobre mureta de 30cm, portanto o alinhamento com os dois logradouros públicos possuem permeabilidade visual em quase sua totalidade.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00029961 - 65 e pela Secretaria de Serviços Públicos através da SEI PMC.2022.00047513 - 99.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de retenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

- o passeio da Av. Almeida Garret deverá ser alargado para 5,00m, através de Espaço de Fruição Pública, por se tratar de via arterial; e o passeio da rua José Lins do Rego, via local, deverá ter 3,00m de largura total;

- o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;

- permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, em quase sua totalidade conforme demonstrado na fl. 180 do EIV, onde não há fechamento de divisa no rua José Lins do Rego e na Av. Almeida Garret, será de vidro temperado sobre mureta de 30cm.

- arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

V) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 5749686 e 5749753 do Protocolo SEI PMC.2022.00029961 - 65, o qual transcrevemos a seguir:

“Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado com subsolo, pavimento térreo e pavimento superior e área total a construir de 6.204,98m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua José Lins do Rego. O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Implantar 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a Emdec e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor. Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Itens 01. e 02., referentes respectivamente à implantação de 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC; e à implantação de 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ou 15.445,2998764376 UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ou 15.445,2998764376 UFICs.”

VI) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos contantes no despacho 6339074 do Protocolo SEI PMC.2022.00047513 - 99, o qual transcrevemos a seguir:

Em atenção ao EIV previsto na LC 208/2018 e Decreto 20.633/2019 de empreendimento construção edifício CSEL, para o uso Escola de Ensino Infantil e médio, no loteamento Fazenda Taquaral, esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos aponta como mitigação a esta Pasta a seguinte medida:

- Implantação de: 1 Parque Infantil

- Orçamento total: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- Local: Praça Alfredo Ellis Junior - Rua Latino Coelho - Fazenda Taquaral

VII) A estimativa do valor das mitigações soma R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 21.385,80 UFICs 2022, que representa 0,82% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192 - 4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226 - 8

Miriam L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934 - 1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 43/2022

PROTOCOLO: 2021/11/16693 - **INTERESSADO:** COLÉGIO MULTIPLIO KIDS LTDA. - PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO

PRÉAMBULOS

Trata - se de Estudo de Impacto de Vizinhança de regularização de ampliação de edifício CSEI, para o uso Escola de Educação Infantil - Pré - Escola e Ensino Fundamental, localizado no lote 23 - UNI, quadra M, quarteirão 3789 do loteamento Chácaras Primavera, com endereço pela Rua das Camélias, nº 881, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG - Taquaral, UTB EU - 18, em Zona Mista 1 - ZM1.

Código Cartográfico 3263.21.45.0617, matrícula nº 2.031 e 27.306 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

O lote 23 - UNI possui 2.000,00m² de área, com C.C.O. com área de 1.416,26m², mas conforme projeto apresentado, o local possui um total existente remanescente de 1.383,94m², a regularizar de 609,00m², e total geral de 1.992,94m².

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 30 de dezembro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- Não foi apresentado o valor da obra, por se tratar de regularização de ampliação de área clandestina.

- O horário de funcionamento da escola é das 7h as 19, de segunda a sexta feira, atende 380 alunos no máximo, divididos entre os períodos da manhã e tarde, com 20 funcionários

- Como a edificação é de 3 pavimentos (subsolo, térreo e primeiro andar) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Com relação a caminhabilidade, as calçadas possuem uma condição aceitável, porém não possuem acessibilidade nos trechos mais distantes do empreendimento.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00020137 - 31.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

II) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 5446926 do Protocolo SEI PMC.2022.00020137 - 31, o qual transcrevemos a seguir:

“Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado contendo subsolo, térreo e pavimento superior, com área existente remanescente de 1.383,94m² e área a construir de 609,00m², totalizando área de 1.992,94m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua das Camélias.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 38 (trinta e oito) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Referente à implantação de 38 (trinta e oito) placas padrão EMDEC em colunas no ponto de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

Valor: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

III) A estimativa do valor das mitigações soma R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondente a 5.417,7359 UFICs 2022. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta - Urbanista Matrícula: 126.192 - 4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226 - 8

Miriam L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934 - 1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 44/2022

PROTOCOLO: 2021/11/10856 - **INTERESSADO:** CIE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO - COLÉGIO MÚLTIPLO

PRÉAMBULOS

Trata - se de Estudo de Impacto de Vizinhança de regularização de ampliação de edifício CSEI, para o uso Escola de Educação Infantil - Pré - Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado no lote 17 - UNI, quadra M, quarteirão 3789 do loteamento Chácaras Primavera, com endereço pela Rua das Margaridas, nº 900, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG - Taquaral, UTB EU - 18, em Zona Mista 1 - ZM1.

Código Cartográfico 3263.21.45.0410, matrícula nº 30.124 do 2º Cartório de Registro

de Imóveis.

O lote 17 - UNI possui 2.000,00m² de área, com C.C.O. com área de 1.416,26m², mas conforme informado pelo interessado, o local possui um total existente remanescente de 612,00m², a construir de 1.139,10m², a regularizar de 92,16m², mas conforme ficha informativa o local possui C.C.O. de 1.751,10m², portanto o correto é que o local possui 1.751,10m² de área com C.C.O. e 92,16m² de área a regularizar, totalizando 1.843,26m² de área construída total.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 10 de setembro de 2021, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município, a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- Não foi apresentado o valor da obra, por se tratar de regularização de ampliação de área clandestina.

- O horário de funcionamento da escola é das 7h as 22h, de segunda a sexta feira, atende 500 alunos, divididos entre os períodos da manhã, tarde e noite, com 40 funcionários

- Como a edificação é de 3 pavimentos (inferior, térreo e primeiro andar) não é necessária a apresentação da Matriz de Insolação.

- Com relação a caminhabilidade, as calçadas possuem uma condição aceitável, porém não possuem acessibilidade nos trechos mais distantes do empreendimento.

- As medidas mitigadoras indicadas pela EMDEC estão apontadas na SEI PMC.2022.00020918 - 80.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

II) Atendimento às exigências de mitigação definidas pela EMDEC contantes nos despachos 5751111 e 5751184 do Protocolo SEI PMC.2022.00020918 - 80, o qual transcrevemos a seguir:

“Análise do empreendimento:

O empreendimento institucional apresentado com área existente de 612,00m² e área a construir de 1.139,10m², totalizando área de 1.751,10m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua das Margaridas.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Implantar 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a Emdec e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Itens 01. e 02., referentes respectivamente à implantação de 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC; e à implantação de 25 (vinte e cinco) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ou 9.504,799923961601 UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) ou 9.504,799923961601 UFICs.

III) A estimativa do valor das mitigações soma R\$40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 9.504,799923961601 UFICs 2022. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta - Urbanista Matrícula: 126.192 - 4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226 - 8

Miriam L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934 - 1

Campinas, 05 de setembro de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR EIV - RIV GS/SEPLURB

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT 22/11/639 RAFAEL P. RUEDA - PROT 22/11/7213 WESLEY JULIANO MASSERANI - PROT 22/11/8504 MARCELO POLI ANIMATHEA - PROT 22/11/11139 LUCAS GAMA TAMBURUS - PROT 17/11/14545 JOAO BARBERA - PROT 20/11/7541 SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS - PROT 22/11/554 PEDRO SILVA BORGES - PROT 22/11/10645 ENDRIGO TOREZAN ROSIM - PROT 22/11/10697 MICHELE DE CASTRO - PROT 21/11/4641 AMAURI APARECIDO TEODORO - PROT 21/11/7616 ROGERIO FERREIRA ALBIERI - PROT 22/11/457 BRUNO ANDREOTTI SILVA DE LUCCA - PROT 22/11/3622 SIMONE MARIA CANOVA F. TOSELO - PROT 22/11/2956 MATHEUS HENRIQUE C. D'AOLO - PROT 20/11/8570 ANTONIO CARLOS FELIX T. DAMACENO - PROT 21/11/8335 GILSON DE ALMEIDA PE-

RES - PROT 20/11/9483 LEONICE ROCHA COSTA DO AMARAL - PROT 21/11/8483 FABIO JOAQUIM B. DOS SANTOS - PROT 19/11/17147 CESAR AUGUSTO DANDAO - PROT 21/11/10381 WASHINGTON LUIS PORTO - PROT 21/11/15417 WILTON ROGERIO VERONA - PROT 22/11/10439 LUIZ ANTONIO BUENO COSTA - PROT 22/11/10438 LUIZ ANTONIO BUENO COSTA - PROT 21/11/6216 FLAVIO FRAISLEBEM - PROT 22/11/9973 22/11/9973 GATRUM EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT 22/11/8679 ANA LUCIA CINTRA CAVAZZA SABADIN - PROT 21/11/16244 NCC ZINETTI PIZZARIA - PROT 19/11/14033 MARIA NINA PETRELLA DA SILVA

DEFERIDO PRAZO 30 DIAS

PROT 22/11/354 FELIPE MARÇAL FIDELIS

DEFERIDO PRAZO 60 DIAS

PROT 22/11/9293 SELMO DOMINGUES

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: ANTONIO SETIN

NOVO RESPONSÁVEL: THIAGO SANCHES LADARIO

PROT 22/11/10638 SEI ANTONIO LAPA EMPREEND. IMOB. SPE LTDA

INDEFERIDOS

PROT 20/11/12024 HUMBERTO DANTI DE MELO - PROT 22/11/9095 FERNANDO MILAN SARTORI -

PROT 21/11/5479 FLAVIO AUGUSTO FERREIRA

CANCELAR - SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1725/18 - DEMOLIÇÃO PARCIAL

PROT 18/99/630 ADENILSON DOS SANTOS

Campinas, 05 de setembro de 2022

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO

PROT 19/11/1224 LUIZ FERNANDO GIMENEZ

“INDEFIRO OS RECURSOS PROTOCOLADOS SOB OS NºS 22/11/4080 E 22/11/4214, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º LEI MUNICIPAL Nº 11749/03”

PROT 22/11/4080 CAZACIO BIANCHI & BIANCHI LTDA - PROT 22/11/4214 CAZACIO BIANCHI & BIANCHI LTDA

“INDEFIRO OS RECURSOS PROTOCOLADOS SOB OS NºS 19/11/4986, 19/11/5303 E 19/11/5563, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º LEI MUNICIPAL Nº 11749/03”

PROT 19/11/4986 GONG RONGXIAO - ME - PROT 19/11/5303 GONG RONGXIAO - ME - PROT 19/11/5563 GONG RONGXIAO - ME

“INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLADO SOB O Nº 22/11/5079, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º LEI MUNICIPAL Nº 11749/03”

PROT 22/11/5079 DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO LTDA EPP

“INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLADO SOB O Nº 22/11/7351, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º LEI MUNICIPAL Nº 11749/03”

PROT 22/11/7351 FABIANO MERLI DA SILVA

Campinas, 05 de setembro de 2022

HELIO CÉSAR GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ESTAÇÃO RADIO BASE

PROT 22/11/8786 SBA TORRES BRASIL LTDA

Campinas, 05 de setembro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: PMC.2022.00057394 - 73 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DISPOSITIVOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

- A Amil depessoa jurídica MULTILINEA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 31.556.965/0001 - 99, para fornecimento de peças e dispositivos para reposição e manutenção dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$9.377,00 (Nove mil, trezentos e setenta e sete reais), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.6386950.

Campinas, 05 de setembro de 2022

EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00053660 - 90 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Pregão nº 148/2022 - Eletrônico - Objeto: Aquisição de microcomputadores. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo SEI 2021.00053660 - 90 homologado conforme documento 6363799 e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, artigo 9º inciso I, AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- DATEN TECNOLOGIA LTDA., itens01(R\$ 5.190,00) e02(R\$ 5.400,00), no valor total de R\$ 1.239.480,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e - GMS PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., itens03(R\$ 5.561,00) e04(R\$ 7.655,00), no valor total de R\$ 465.168,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Campinas, 05 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00053660 - 90 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 148/2022 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de microcomputadores. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo SEI 2021.00053660 - 90 homologado conforme documento 6363799 e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, artigo 9º inciso I, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
 - **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, itens01(R\$ 5.190,00) e02(R\$ 5.400,00), no valor total de R\$ 1.239.480,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); e
 - **GMS PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, itens03(R\$ 5.561,00) e04(R\$ 7.655,00), no valor total de R\$ 465.168,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Campinas, 05 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00020720 - 61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 183/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de caixas, bins, lixeiras, dispensers e outros materiais plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 161.622,60** (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 135.480,00** (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 230/2022;
 - **HMM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 26.142,60** (vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 10 e 13, Ata Registro de Preços nº 231/2022;

Campinas, 05 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00015421 - 87 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 104/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2021.00015421 - 87 documento 4504125 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 81.160,16** (Oitenta e um mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, valor total de **R\$ 71.200,00** (Setenta e um mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 466/2021;
 - **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 6.160,00** (seis mil, cento e sessenta reais) para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 467/2021;
 - **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** - no valor total de **R\$ 3.800,16** (três mil,oitocentos reais e dezesseis centavos), para o fornecimento do lote 05 Ata Registro de Preços nº 468/2021;

Campinas, 05 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2020.00025398 - 30 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 053/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2020.00025398 - 30 documento 4450561 do disposto no art. 9º Inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 37.945,00** (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
 - **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 19.668,00** (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do lote 5 - Ata Registro de Preços nº 434/2021;
 - **INDALABOR INDAÍÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para o fornecimento do lote 03 - Ata Registro de Preços nº 449/2021;
 - **INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.277,00** (onze mil, duzentos e setenta e sete reais), para o fornecimento do lote 06 Ata Registro de Preços nº 450/2021;

Campinas, 05 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de evitar ações que prejudiquem o regime e o curso das águas pluviais na via sanitária (reparar a canalização das águas pluviais), de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 10 (dez) dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
 Protocolo PMC.2022.00005815 - 53 - Proprietário: Juliana Cristina Rodrigues de Moura - Rua Ophir Correa de Toledo - lote 035 - quadra F2 - quarteirão 09320 - do loteamento Parque Residencial Vila União.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE VIELAS

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaleta aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 15 dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
 Protocolo PMC.2022.00025542 - 27 - Proprietário: José Luiz de Lima - Rua Wilson Colorato, 272 - lote 13 - Quadra 36 - Quarteirão 5141 - do Loteamento Jardim Planalto Viracopos

Campinas, 02 de setembro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaleta aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 10 (dez) dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
 Protocolo PMC.2021.00072942 - 31 - Proprietário: Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda - Rua Doutor Armando Rizzoni - lote 038 - quadra T - quarteirão 07835 - do loteamento Parque Santa Bárbara.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido o auto de infração e multa de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaleta aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para, no prazo de 10 (dez) dias, interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
 Protocolo PMC.2021.00058112 - 47 - Proprietário: Espolio de Ana da Silva de Souza - Rua Joaquim de Paula Sousa - lote 003 - quadra 18 - quarteirão 03410 - do loteamento Jardim das Andorinhas.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

PROTOCOLO SEI PMC 2022.00073154 - 25

INTERESSADO

JJJ Administração e Locação de Bens Próprios, Móveis e Imóveis Ltda, protocolado SEI PMC. 2022.00073154 - 25, Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder Certidão de Inteiro Teor, dos autos uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/21, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail. Publique - se.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações (adequar a canalização das águas pluviais na faixa de via sanitária, conforme laudo corrigido nº 3177 anexado ao protocolo PMC.2021.00059584 - 26, onde solicita 2 tubos de 250 mm de diâmetro), de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo PMC.2021.00059584 - 26 - Proprietário: José Rocha Andrade da Silva - Rua Doutor João Valente do Couto - lote 032 - quadra 11 - quarteirão 06878 - do loteamento Jardim Santa Genebra.

Protocolo PMC.2021.00059584 - 26 - Proprietário: Paulo Sérgio Bonelli - Rua Doutor João Valente do Couto - lote 029 - quadra 11 - quarteirão 06878 - do loteamento Jardim Santa Genebra.

Protocolo PMC.2021.00059584 - 26 - Proprietário: Sabrina Mafuz Custódio - Rua Doutor João Valente do Couto - lote 026 - quadra 11 - quarteirão 06878 - do loteamento Jardim Santa Genebra.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 326/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
 Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 02/09/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para Protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;
 Cópia do documento do veículo (CRLV - e);
 Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
 Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
 Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
 Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns for document number, date, description, value, and status. The table contains multiple rows of data, organized in columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal records, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Address, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various vehicle license plate numbers and associated codes.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 327/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 02/09/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035 - 270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various vehicle license plate numbers and associated codes, continuing from the previous table.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AITCOD. INFR, D A T A. Lists various license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 332/2022

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Jardim Nova Europa,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua São José do Rio Pardo, entre a Rua São Miguel Arcanjo e Rua Santo Anastácio, neste sentido, no bairro Jardim Nova Europa;

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 06/09/2022, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de setembro de 2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 330/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/09/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV - e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AITCOD. INFR, D A T A. Lists license plate numbers and violation codes.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AITCOD. INFR, D A T A. Lists license plate numbers and violation codes.

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID. Contains a list of names and IDs, likely a roster or index, with some entries highlighted in bold.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into two main sections: a large list of alphanumeric codes on the left, and a smaller list of alphanumeric codes on the right. The right section is followed by a signature block for FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, Secretary of Municipal Transport, and a resolution notice (RESOLUÇÃO Nº 331/2022) regarding a penalty notice for a traffic violation.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 331/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 05/09/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Case não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035 - 270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 5 columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Contains a list of license plates and associated fines.

Table with 10 columns: CUA2208, Q125475017, 74550, 08/07/2022, 130,16, CUK0029, A045503662, 55500, 13/07/2022, 130,16, etc. Contains a list of vehicle identification numbers and associated fines.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DXU7948, Q12537037, 60503), dates (e.g., 07/07/2022, 293,47), and names (e.g., DXY0237, Q125490857, 74710). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FJK7628, A01235464), dates (e.g., 12/07/2022), and numerical values (e.g., 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers, dates, and values, listing various records or payments.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. VSUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique - se

Solicitação LAO: 2022000652.

INTERESSADO: METALBLAST EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI. A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

Campinas, 02 de setembro de 2022. MARIO JORGE BONFANTE LANCONE Engenheiro Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00025072 - 11 Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Assunto: Pregão nº 241/2022 - Eletrônico Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de identidade visual, comunicação e sinalização para a Área de Proteção Ambiental do Município de Campinas.

Campinas, 05 de setembro de 2022. ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique - se

Protocolo LAO: 2022000808

Interessado: GVBR Participações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1. revisar preenchimento da aba de cadastro - Empreendimento - do Sistema LAO (lote, número do imóvel e bairro) conforme IPTU apresentado;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do novo Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV);
3. Laudo de Caracterização de Vegetação:
a. revisar número do imóvel;
b. revisar legenda da Tabela 4;
c. apresenta em mesma tabela o manejo pretendido para cada árvore, conforme previsto na Resolução SVDS 04/2020;
d. compatibilizar projeto com manutenção das árvores 37, 48 e 53 no passeio público, conforme viabilidade técnica;

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de setembro de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO BIÓLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2020/11/10159

Interessado: CAC Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

Assunto: Lev. Planialtimétrico/Dir. Urbanísticas - Pré - Cadastro Multidisciplinar Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreeve esta convocação, são feitos de segunda a sexta - feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo e - mail: claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de setembro de 2022

CLAUDIO PACHECO

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RATIFICAÇÃO

Protocolado nº. CAMPREV.2021.00002892 - 16

Interessado: CAMPREV

Assunto: Contratação de serviço de e - mail para até 200 (duzentas) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico remoto.

Ante a solicitação da Diretoria Administrativa (documento SEI nº 4544376), e considerando o parecer da Procuradoria do CAMPREV (documento SEI nº 6365935), que indica ausência de impedimentos legais, e com fulcro no art. 24, VIII, Lei 8666/1993, RATIFICO:
1 - Contratação da empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA para prestação de serviço de e - mail para até 200 (duzentas) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico remoto, nos termos da minuta (documento SEI nº6233875), pelo período de 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura;
2 - A despesa decorrente não importe estimado de R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme indicado na Cláusula Sétima daquela minuta;
Após, deverá o presente ser encaminhado à Diretoria Administrativa para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 05 de setembro de 2022

MARIONALO FERNANDES MACIEL Diretor Presidente do CAMPREV

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR a interessada abaixo, para que entre em contato com o CAMPREV através do e - mail: camprev.dpreevidenciaria@campinas.sp.gov.br com o título "Notificação" e tome ciência do Protocolo: CAMPREV.2021.00002725 - 93. A notificada deve apresentar defesa através do e - mail camprev.dpreevidenciaria@campinas.sp.gov.br, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação ou do recebimento de carta com aviso de recebimento, o que ocorrer primeiro. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.
Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificada: Helena Sad Gallo Mantelatto
Nº Protocolo: CAMPREV.2021.00002725 - 93
Campinas, 26 de agosto de 2022

MARGARETH MORELLI Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO

Fica o servidor Pedro Sabino dos Santos Junior - matrícula 567345 notificado a comparecer até o dia 15/09/2022 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas - SP. Isto para que tome ciência dos valores e condições referentes à aposentadoria, que se dará a partir de 01/10/2022 conforme determinado pela Junta Médica Oficial. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 05 de setembro de 2022

MARGARETH MORELLI Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO**RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO**

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de fevereiro e agosto que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de setembro de 2022, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente ao Bradesco para regularizar sua situação. Os beneficiários aposentados e pensionistas que residem em Campinas devem fazer o agendamento no endereço eletrônico www.agenda-banco.com.br/ e comparecer na agência localizada na Av. Dr. Moraes Sales, 668. O servidor que estiver em outro município deve comparecer em uma agência de sua cidade. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação);
- 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados).

OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de fevereiro e agosto expirou em 25/08/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV restabelecerá o pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

NOME DO BENEFICIÁRIO

1. ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
2. ALAIDE PEREIRA DA SILVA MANOEL
3. ALVARO JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
4. ANTONINHO VALDIVIA
5. ANTONIO AMANCIO DA SILVA
6. ANTONIO DONIZETE RODRIGUES
7. ANTONIO JOSE ROMAO
8. APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA
9. APARECIDO SALES
10. ARIANE GARROTE FOGLIARINI MARTINS
11. AULADICE DE FAVARE ALVES
12. CARLOS EDUARDO CALEGARI BERNARDES
13. CARLOS ROBERTO DO AMARAL
14. CARMEN SILVIA DIAS
15. CELIA MARIA DA SILVA
16. CELIA MARIA DE CAMPOS AMARO
17. CELILDA MAGALHAES LONGUINHOS DE SOUSA
18. CELSO ALVES
19. CLAUDECI ALBINO
20. CLAUDINEY AGENOR DE MORAIS
21. CLOTILDE MARIA VALDERRAMA
22. CONCEICAO APARECIDA DA SILVA
23. CREGINALDO JORGE DE SOUSA
24. DULCIMARA BASSO CALEGARI BERNARDES
25. EDNA APARECIDA SOUZA PEREIRA ORLANDO
26. ELIEGE ELENA MUCINHATO MACEDO BISSOTO
27. ELZA BARBOZA DE DEUS
28. EULALIA PIRES ZANON
29. EULINA ROCHA DA SILVA GARCIA
30. FRANCISCA DA CONCEICAO ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
31. GELSUITA SANTANA DOS SANTOS
32. GUILHERME JORGE MARQUES DA SILVA
33. GUSTAVO GABRIEL EVARISTO
34. HILDA FERNANDES SOUZA
35. HOMERO CASONATO
36. INIDES DE FATIMA DAS DORES
37. IOLANDA DALBEN
38. JACIRA NOVAIS BARROS
39. JOANA CARBALLO DE OLIVEIRA
40. JOAO ANDRADE DE ARAUJO
41. JOAO RODRIGUES DE LIMA
42. JOAQUIM SOARES FERRO
43. JOSE ANTONIO PINTO
44. JOSE BIOZA
45. JOSE GONCALVES PINTO
46. JOSE PAULO GARCIA
47. JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
48. JOSE TEIXEIRA NETO
49. JURACI APARECIDA MOTA
50. KETERSON MIGUEL RIBEIRO FERREIRA
51. LEONILDA MOI TOLEDO
52. LEONILDA SANT ANNA
53. LOURDES GUTIERRES DA SILVA
54. LUCIA ELISA ALVES PONTIN
55. LUCIA FATIMA DE SOUZA
56. LUZIA CANDIDA DE JESUS AMADOR
57. MARCOS CESAR RODRIGUES PEREIRA
58. MARIA APARECIDA GONCALO
59. MARIA CECILIA DE CAMPOS PAULA
60. MARIA CRISTINA MOSCA DA COSTA
61. MARIA DE LOURDES CARDOSO
62. MARIA DOS SANTOS GONCALVES
63. MARIA EUDILEUSA DA SILVA SANTOS
64. MARIA INES CANO
65. MARIA JOSE DA SILVA
66. MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS
67. MARINEIDE SEVERINA DOS RAMOS DE ARAUJO
68. MARISETE LIRA DA SILVA
69. MAURA MOURA GONCALVES
70. MESSIAS JOSE DE CARVALHO
71. MILTA ELCIRA RODRIGUES
72. NILSON GARCIA DE MELLO
73. ODILA ALVES BERTOLDO DA SILVA
74. OLIMPIA SOARES FERNANDES
75. OSMAR GIOVANELLI
76. PAULO CARLITO DA SILVA
77. PEDRO LUCIANO
78. PEDRO PEREIRA DE SOUZA
79. RENATO BENEDITO DE PETTA FILHO
80. ROBERTA LOPES PINTO DO NASCIMENTO
81. ROBERTO CARLOS FORTUNATO
82. ROBERVAL CIRILO FULGENZI
83. RUTE DOS SANTOS PEREIRA
84. SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO
85. SINVALDA RAMOS DOS SANTOS
86. SONIA MARIA GARCIA SILVA
87. SONIA MARIA SOUZA FERRARI
88. SUELY TOMAZZINI FERREIRA
89. SUMIE KIAN
90. TANIA DE JESUS REIS
91. TELMA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA
92. THEREZINHA IZABEL ROSSETTI DUARTE
93. VALDELENE ALVES DE OLIVEIRA
94. VICTOR HUGO CAIRES RIBEIRO DO AMARAL
95. VILMA GONCALVES DE ANDRADE
96. VITOR AUGUSTO
97. WILMA DE JESUS PINTO

98. WILSON COSTA
99. YASMIM TIEMY WILLIAMS NODA
100. ZORINA JOSE DOS SANTOS SILVA

Campinas, 05 de setembro de 2022

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Dr. Sérgio Bisogni, faz saber o servidor, matrícula nº 130.349 - 0, técnico de enfermagem, lotado no Centro de Custo XM160 - UPA São José, da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que não tendo se manifestado quando solicitado por diversos meios de comunicação, como telefone, e-mail e carta com A.R., para sua defesa em Processo Disciplinar, SEI HMMG.2022.00000887 - 50, fica, através do presente edital, CITADO para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 51 da Resolução n. 01/2022, publicada em 13 de janeiro de 2022.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 01 de setembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº: HMMG.2022.00000475 - 65. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de discos e fitas de antibiótico. **Empresa:** DÉCIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP. **CNPJ:** 00.691.555/0001 - 27. **item 01 - R\$ 0,22. item 02 - R\$ 0,22. item 03 - R\$ 0,22. item 04 - R\$ 0,22. item 05 - R\$ 0,22. item 06 - R\$ 0,22. item 07 - R\$ 0,22. item 08 - R\$ 0,22. item 09 - R\$ 0,22. item 10 - R\$ 0,22. item 11 - R\$ 0,22. item 12 - R\$ 0,22. item 13 - R\$ 0,22. item 14 - R\$ 0,22. item 15 - R\$ 0,22. item 16 - R\$ 0,22. item 17 - R\$ 0,22. item 18 - R\$ 0,80. item 19 - R\$ 0,22. item 20 - R\$ 0,80. item 21 - R\$ 0,22. item 22 - R\$ 0,22. item 23 - R\$ 0,22. item 24 - R\$ 0,22. item 25 - R\$ 0,22. item 26 - R\$ 0,22. item 27 - R\$ 0,22. item 28 - R\$ 1,20. item 29 - R\$ 1,20. item 30 - R\$ 0,22. item 31 - R\$ 0,22. item 32 - R\$ 0,22. item 33 - R\$ 0,22. item 34 - R\$ 0,22. item 35 - R\$ 0,22. item 36 - R\$ 0,22. item 37 - R\$ 0,22. item 45 - R\$ 0,22. item 46 - R\$ 0,22. item 47 - R\$ 0,22. item 48 - R\$ 0,22. item 49 - R\$ 0,22. item 50 - R\$ 0,22. item 51 - R\$ 0,22. item 52 - R\$ 0,22. item 53 - R\$ 0,80. item 54 - R\$ 0,35. **Empresa:** BIOSAVE - DIAGNÓSTICA LTDA - EPP. **CNPJ:** 10.919.350/0001 - 00. **item 55 - R\$ 21,70. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 02/09/2022.**

Campinas, 05 de setembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 014/2022 - Processo Licitatório N.º 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diários e ininterruptos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada, nas dependências da IMA, situada na Avenida Benedito de Campos nº 853, Jardim do Trevo, Campinas - SP, e/ou em outro endereço solicitado pela empresa dentro do município de Campinas/SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2022, às 10:00 horas. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755 - 6509, (19)3755 - 6691 e (19)3755 - 6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 05 de setembro de 2022

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 205/2022 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00000464 - 11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de uma Biblioteca de Fitas Modular (Tape Library) com tecnologia Ultrium 8 (LTO - 8), e 10 (dez) mídias magnéticas para backup padrão LTO8, visando à proteção e guarda dos dados computacionais com a realização de Backups em fitas magnéticas, com garantia e assistência técnica do equipamento por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADA:** PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ nº:** 06.012.469/0002 - 08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	I	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA DE FITAS MODULAR (TAPE LIBRARY) COM TECNOLOGIA ULTRIUM 8 (LTO-8), E 10 (DEZ) MÍDIAS MAGNÉTICAS PARA BACKUP PADRÃO LTO8, VISANDO À PROTEÇÃO E GUARDA DOS DADOS COMPUTACIONAIS COM A REALIZAÇÃO DE BACKUPS EM FITAS MAGNÉTICAS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO POR 36 (SESENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	01	UN	IBM	TS4300 TAPE LIBRARY	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00

Campinas, 05 de setembro de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 013/2021

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00000771 - 11

FINALIDADE: Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria especializada em suporte jurídico na área das contratações públicas, via website e por escrito. **CONTRATADA:** Mendes e Lopes pesquisa treinamento e eventos LTDA. **CNPJ nº:** 07.777.72/0001 - 51.

Campinas, 05 de setembro de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 02 ao Contrato n 2020/90034 DL 2020/303; Contratada: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 66.970.229/0001 - 67.Objeto: ASSINATURA TV DIGITAL ; prorrogação por mais 12 meses até 04/09/2023; reajuste de 8,21% nos preços; valor R\$ 11.875,08.

TABELA SALARIAL
maio 2022

SANASA CAMPINAS - TABELA SALARIAL

SANASA CAMPINAS - TABELA SALARIAL MAIO 2022 - REAJUSTADA EM 8,63%
Em atendimento do disposto no Inciso XVII, Artigo 223 da IN-02/2008 do T.C.E./SP

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.782,63	1.799,57	1.816,63	1.833,90	1.851,32	1.868,89	1.886,62	1.904,53	1.922,62	1.940,89	1.959,31	1.977,93	1.996,75	2.015,84	2.034,79
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2.054,12	2.073,62	2.093,31	2.113,18	2.133,26	2.153,54	2.174,85	2.196,39	2.218,15	2.240,11	2.262,29	2.284,70	2.307,33	2.330,17	2.353,23
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
2.376,56	2.400,08	2.423,85	2.447,85	2.472,09	2.496,55	2.521,28	2.546,24	2.571,46	2.596,90	2.622,64	2.648,60	2.674,80	2.701,31	2.728,05
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
2.755,06	2.782,36	2.809,96	2.837,70	2.865,82	2.894,16	2.922,85	2.951,76	2.980,00	3.010,52	3.040,42	3.070,42	3.100,83	3.131,55	3.162,55
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
3.193,87	3.225,48	3.257,48	3.289,68	3.322,24	3.355,15	3.388,36	3.421,91	3.455,81	3.490,03	3.524,58	3.559,48	3.594,71	3.630,32	3.666,26
76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
3.702,57	3.739,22	3.776,24	3.813,64	3.851,39	3.889,53	3.928,06	3.966,95	4.006,23	4.045,91	4.085,96	4.126,42	4.167,27	4.208,53	4.250,20
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105
4.292,29	4.334,80	4.377,72	4.421,07	4.464,83	4.509,09	4.553,69	4.598,78	4.644,35	4.690,29	4.736,73	4.783,67	4.831,02	4.878,84	4.927,20
106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
4.975,95	5.025,20	5.075,02	5.125,22	5.175,97	5.227,24	5.278,97	5.331,25	5.384,05	5.437,34	5.491,17	5.545,59	5.600,50	5.655,91	5.711,93
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135
5.768,47	5.825,59	5.883,30	5.941,58	6.000,36	6.059,80	6.119,77	6.180,38	6.241,63	6.303,42	6.365,78	6.428,84	6.492,51	6.556,79	6.621,73
136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
6.887,23	6.953,43	7.020,37	7.088,85	7.158,05	7.228,99	7.300,76	7.373,45	7.447,07	7.521,62	7.597,11	7.673,66	7.751,27	7.829,94	7.909,66
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165
7.752,33	7.829,09	7.906,66	7.984,96	8.064,05	8.143,83	8.224,52	8.305,86	8.388,23	8.471,16	8.555,04	8.639,88	8.725,31	8.811,71	8.899,01
166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
8.987,15	9.076,04	9.166,02	9.257,77	9.349,82	9.442,99	9.534,48	9.628,79	9.724,22	9.820,51	9.917,65	10.015,94	10.115,13	10.215,20	10.316,42
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195
10.418,60	10.521,65	10.625,93	10.731,15	10.837,29	10.944,69	11.052,97	11.162,40	11.272,93	11.384,55	11.497,28	11.611,13	11.726,19	11.842,21	11.959,50
196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210
12.077,87	12.197,47	12.318,39	12.440,36	12.563,39	12.687,88	12.813,58	12.940,29	13.068,56	13.197,97	13.328,50	13.460,47	13.593,74	13.728,35	13.864,43
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225
14.001,75	14.140,21	14.280,35	14.421,79	14.564,41	14.708,77	14.854,44	15.001,52	15.150,03	15.300,09	15.451,59	15.604,53	15.759,09	15.914,92	16.072,49
226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
16.231,87	16.392,60	16.554,90	16.718,56	16.884,36	17.051,49	17.220,14	17.390,65	17.563,00	17.736,98	17.912,62	18.089,88	18.269,08	18.449,99	18.632,58
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255
18.816,91	19.003,50	19.191,68	19.381,43	19.573,63	19.767,32	19.963,17	20.160,83	20.360,32	20.562,04	20.765,63	20.971,24	21.178,91	21.388,60	21.600,40
256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
21.809,97	22.021,62	22.235,28	22.451,04	22.668,75	22.889,34	23.120,03	23.348,95	23.580,13	23.813,29	24.049,42	24.287,54	24.528,01	24.770,73	25.016,16
271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285
25.263,88	25.514,01	25.766,65	26.021,78	26.279,45	26.539,65	26.802,43	27.067,44	27.335,83	27.606,52	27.879,86	28.155,91	28.434,71	28.716,25	29.000,60
286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
29.287,75	29.577,72	29.870,59	30.166,36	30.465,06	30.766,71	31.071,35	31.378,99	31.684,45	31.992,35	32.273,75	32.598,26	32.926,03	33.257,09	33.591,50
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315
33.927,38	34.266,65	34.609,33	34.955,42	35.304,98	35.658,03	36.014,61	36.374,75	36.738,50	37.105,75	37.476,94	37.851,71	38.230,24	38.612,54	38.998,70

PROCURADOR GERAL / CHEFE DE GABINETE - Salário / Remuneração - (Faixa 307)
GERENTE - Salário / Remuneração - (Faixa 300)
COORDENADOR - Salário / Remuneração - (Faixa 260)
ENSINO MEDIO E OU TECNICO
AGENTE DE FUNILARIA E PINTURA (Faixa 21 a 120)
AGENTE MECANICO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR / AGENTE TÉCNICO SANEAMENTO (Mecanico Manutenção Automotor) - (Faixa 42 a 120)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Almoxnafado, Carpintaria, Funilaria e Pintura; Manutenção Predial, Seg.Patrimonial, Comercial, Transporte (Faixa 21 a 120)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Condutores de Veículos (Faixa 93 a 99)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Operador - Hidrojato, Compressor Martetele, Quindaste Hidráulico Veicular (Faixa 99 a 105)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Man. Pesadas - Retro-Escavadeira (Faixa 99 a 105) - ate 08/2019
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Man. Pesadas - Retro-Escavadeira e Mini Escavadeira Hidráulica (Faixa 99 a 109) - a partir de 09/2019
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Man. Pesadas - Escavadeira Hidráulica - Faixa 120
AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECANICA: Manutenção Mecânica; Mecânica e Usinagem; Válvulas e Controle, Soldador, Ajustador Mecânico, Torneiro Mecânico (Faixa 42 a 141)
AGENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SOLDAGEM (Faixa 42 a 153)
TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Faixa 93 a 147)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Agrimensura, Controle de Qualidade: Sistemas Gráficos (Faixa 21 a 141)
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Const.Manut.Redes, Gestão Territorial; Const.Manut.Auditoras e Emissários; Obras / Redes; Pavimentação; Pitometria; Planejamento e Projetos; Sistemas de Saneamento, (Faixa 21 a 177)
AGENTE TEC. ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO / AGENTE TEC. ELÉTRICO/ELETROTÉCNICO (Faixa 42 a 141) - ATÉ MARÇO DE 2022
AGENTE TEC. ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO / AGENTE TEC. ELÉTRICO/ELETROTÉCNICO (Faixa 93 a 147) - A PARTIR DE ABRIL DE 2022
AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Tratamento de Esgoto e Efluentes; Operação do Sistemas de Saneamento (Faixa 42 a 141)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (Faixa 48 a 147)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO - (Faixa 87 a 123)
AGENTE DE LEITURA - BHS - (Faixa 1 a 62)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Operador de Central de Atendimento 6hs) - (Faixa 1 a 44)

CATEGORIA: ENSINO SUPERIOR
ANALISTA ADMINISTRATIVO / ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ASSISTENTE SOCIAL / BIBLIOTECÁRIO / BIÓLOGO / DENTISTA / JORNALISTA / MÉDICO DO TRABALHO / PSICÓLOGO / TECNÓLOGO / TERAPEUTA (Faixa 120 a 213)
ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Faixa 177 a 234)
FUNILARIO (Faixa 177 a 213)

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA N 043 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 05/09/2022, o Sr. LUCIANO MIRANDA, matrícula nº 1580, RG 180.716.528 - 06, do cargo Diretor Técnico Operacional, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Campinas, 05 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC